

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2008 ANO X - EDIÇÃO 3785

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 07 007197-1
IMPETRANTE: SANDOVAL ALVES QUEIROZ
ADVOGADOS: DR. ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

EMENTA – MANDADO DE SEGURANÇA – PRELIMINAR – EXCESSO DE PRAZO – REJEIÇÃO – MÉRITO – POSSIBILIDADE DA PERDA DE GRADUAÇÃO DE MILIAR MEDIANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SÚMULA 673 DO STF – WRIT DENEGADO.

A prática de ato incompatível com a função policial militar pode implicar a perda da graduação via procedimento administrativo disciplinar, desde que assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Inteligência da Súmula 673 do STF. Precedentes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade dos votos, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal Pleno do egrégio de Justiça do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

DES. ROBÉRIO NUNES - Presidente

DES. CARLOS HENRIQUES – Vice-Presidente

DES. LUPERCINO NOGUEIRA – Corregedor-Geral de Justiça

DES. JOSÉ PEDRO – Membro

DES. RICARDO OLIVEIRA – Membro

DES. ALMIRO PADILHA – Membro

Dr. CRISTÓVÃO SUTER – Juiz Convocado

Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS – Procurador-Geral de Justiça

AGRADO REGIMENTAL N.º 010 07 009081-5
AGRAVANTE: MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: DR. PABLO DA SILVA NEGREIROS
AGRAVADA: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

EMENTA

AGRADO INTERNO NA MEDIDA CAUTELAR COM O FITO DE OBTER EFEITO SUSPENSIVO E ATIVO A RECURSO ESPECIAL PENDENTE DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – PRESSUPOSTOS NÃO SATISFEITOS – Ausentes os pressupostos do *FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN*

MORA – QUESTÕES EXCLUÍDAS DA APRECIAÇÃO DO STJ – SÚMULA N. 7/STJ.

1. Somente em casos excepcionais e de forma absolutamente restrita, demonstrada nos autos a situação de perigo, pode ser conferido efeito suspensivo a apelo excepcional.
2. Obsta-se medida cautelar cuja pretensão se sustenta na análise de questões excluídas da apreciação pelo STJ. Precedentes.
3. Persistindo as razões da decisão agravada, que indeferiu liminar visando a conferir efeito suspensivo a recurso, não estando evidenciada a presença dos pressupostos necessários para a concessão do pleito, nega-se provimento ao agravado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agravo Interno nº 010.07.009081-5, acordam os Excelentíssimos Senhores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a decisão que não suspendeu os efeitos da liminar concedida, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

Des. Robério Nunes
-Presidente e Relator-

Des. Carlos Henriques
-Julgador-

Des. Lúpercino Nogueira
-Julgador-

Des. José Pedro Fernandes
-Julgador-

Des. Ricardo Oliveira
-Julgador-

Des. Almiro Padilha
-Julgador-

Juiz Convocado Cristóvão Suter
-Julgador-

Alessandro Tramujas Assad
-Procurador-Geral de Justiça-

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 08 009319-7

IMPETRANTE: ROSILDA GARCIA DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES
IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

DESPACHO

Defiro a cota ministerial de fls. 100/102. Em consequência, intime-se a autora, através da Defensoria Pública do Estado para, nos termos do artigo 47, *caput*, do CPC, promover a citação dos candidatos litisconsortes necessários passivos que estiverem na ordem classificatória em condições anteriores à da impetrante, sob pena de extinção do feito (§ único, art. 47, CPC).

Após, à conclusão.

Boa Vista, 15 de fevereiro de 2008.

Des. JOSÉ PEDRO - Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 15 DE FEVEREIRO DE 2008.
Bel. ITAMAR LAMOUNIER
 Secretário do Tribunal Pleno

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATOS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 030 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **RINALDO LIMA DE CASTRO CONCEIÇÃO**, aprovado em 35.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 031 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **NARLA DE SOUZA SANTANA**, aprovada em 29.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Presidente

PORTRARIAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 113 – Suspender, no interesse da Administração, a contar de 17.02.2008, as férias do Dr. **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, Juiz de Direito titular do 2.º Juizado Especial, concedidas através da Portaria n.º 084, de 29.01.2008, publicada no DPJ n.º 3775, de 30.01.2008, devendo os 20 (vinte) dias restantes serem usufruídos oportunamente.

N.º 114 – Autorizar o afastamento, no período de 17 a 19.02.2008, do Dr. **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, Juiz de Direito titular do 2.º Juizado Especial, para participar da 1.ª Reunião Ordinária do FONAJE e da Videoconferência para mutirão de Assistência Jurídica a mulher em situação de Prisão, que realizar-se-ão na cidade de Brasília – DF, nos dias 18 e 19.02.2008, respectivamente.

N.º 115 – Autorizar o afastamento, nos dias 17 e 18.02.2008, da Dr.ª **TÂNIA MARIA VASCONCÉLOS DIAS DE SOUZA CRUZ**, Juíza de Direito titular da Vara da Justiça Itinerante, para participar da 1.ª Reunião Ordinária do FONAJE, a realizar-se na cidade de Brasília – DF, no dia 18.02.2008.

N.º 116 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 087, de 29.01.2008, publicada no DPJ n.º 3775, de 30.01.2008, que designou o Dr. **ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**, Juiz de Direito titular do 4.º Juizado Especial, para, cumulativamente, responder pelo 2.º Juizado Especial, no período de 20.02 a 07.03.2008, em virtude de férias do titular.

N.º 117 – Designar a Dr.ª **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e da Juventude, para, cumulativamente, responder pela Vara da Justiça Itinerante, nos dias 17 e 18.02.2008, em virtude de afastamento da titular.

N.º 118 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 092, de 01.02.2008, publicada no DPJ n.º 3778, de 02.02.2008, que determinou que a servidora **KLÍSSIA MICHELLE MELO COSTA**, Técnica Judiciária, servisse junto à Comarca de São Luiz do Anauá, a contar de 01.02.2008.

N.º 119 – Determinar que a servidora **KLÍSSIA MICHELLE MELO COSTA**, Técnica Judiciária, sirva, provisoriamente, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a contar de 31.01.2008.

N.º 120 – Determinar que o servidor **JOCEMIR PAIVA DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, do Juizado da Infância e da Juventude passe a servir na Divisão de Serviços Gerais, a contar de 18.02.2008.

N.º 121 – Determinar, a pedido, que a servidora **IARA RÉGIA FRANCO CARVALHO**, Assistente Judiciária, da Comarca de Caracaraí passe a servir no Juizado da Infância e da Juventude, a contar de 08.02.2008.

N.º 122 – Designar o servidor **ALDAIR RIBEIRO DOS SANTOS**, Operador de Som, para responder pela Divisão de Material, no período de 18.02 a 18.03.2008, em virtude de férias da titular.

N.º 123 – Convalidar a substituição da Chefia da Divisão de Sistemas, pelo servidor **EVANDRO SANGUANINI**, Chefe de Seção, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso da titular.

N.º 124 – Convalidar a substituição da Chefia da Seção de Implantação de Sistema, pelo servidor **HARISSON DOUGLAS AGUIAR DA SILVA**, Assistente Judiciário, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso do titular.

N.º 125 – Cessar os efeitos, a contar de 18.02.2008, da Portaria n.º 022, de 08.01.2008, publicada no DPJ n.º 3760, de 09.01.2008, que designou o Oficial de Justiça **ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA**, lotado na Central de Mandados, para, nos termos da Portaria n.º 832/01, de 14.11.2001, cumprir diligências, através do sistema de rodízio, no interior do Estado, no período de 21.01 a 23.02.2008.

N.º 126 – Designar o Oficial de Justiça **SILVAN LIRA DE CASTRO**, lotado na Central de Mandados, para, nos termos da Portaria n.º 832/01, de 14.11.2001, cumprirem diligências, através do sistema de rodízio, no interior do Estado, no período de 18.02 a 18.03.2008.

N.º 127 – Determinar que a servidora **GISELLE DAYANA GADÉLHA PALMEIRA**, Analista Processual, sirva junto ao Gabinete da Presidência, a contar de 14.02.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo N.º 0321/2008

Requerente: Juliana Alves Gadelha

Assunto: Licença por motivo de afastamento do cônjuge

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 12/15, bem como a manifestação do ilustre Diretor do Departamento de Recursos Humanos, fl. 16.
2. Indefiro o pedido, haja vista que o cônjuge já residia fora do Estado antes da posse da requerente e a investidura no cargo se deu por livre manifestação de vontade da servidora.
3. Publique-se.
4. Após, ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2008.
JULIANA MINOTTO
 Chefe de Gabinete

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 002/2008
 PROCESSO: PA 0006/2008

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches para o Tribunal do Júri.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 16/02/2008 às 07h00 no *sítio* www.llicitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2008 às 09h15min (Horário de Brasília) no *sítio* supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 27/02/2008 às 11:15h (Horário de Brasília) no *sítio* supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos *sítios* www.llicitacoes-e.com.br e www.tj.rr.gov.br.

Boa Vista (RR), 15 de fevereiro de 2008.

VALDIRA C. S. SILVA
Pregoeira

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instituir Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**, Analista Processual, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

Elemento de Despesa.....339030 - R\$ 1.200,00

Elemento de Despesa.....339036 - R\$ 1.000,00

Prazo para aplicação: 50 (cinquenta) dias

Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Monteiro
Diretor-Geral

Procedimento Administrativo nº 3.191/2007

Origem: Francisco Firmino dos Santos

Assunto: Solicita ajuda de custo em virtude de sua remoção para a Comarca de Rorainópolis.

DECISÃO

Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a existência do compromisso de exercício encerrado, informado às fls. 23/24.

Publique-se e certifique-se.

Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer.

Boa Vista – RR, 15 de fevereiro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral -TJ/RR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 14/02/2008

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

AGRADO REGIMENTAL

00001 - 01007009081-5

Agravante: Melo Distribuidora de Peças Ltda, Agravado: Boa Vista Energia S/A =>Distribuição por Dependência, Transferência Realizada, Adv - Pablo da Silva Negreiros.

CAUTELAR

00002 - 01007007751-5

Requerente: Melo Distribuidora de Peças Ltda, Requerido: Boa Vista Energia S/A =>Distribuição por Dependência, Transferência Realizada, Valor da Causa: R\$ 380,00 Adv - Pablo da Silva Negreiros, Luiz Wanderley Santos Gomes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Cristovao Suter

APELAÇÃO CRIMINAL

00003 - 01008009542-4

Apelante: Ministério Pùblico de Roraima, Apelado: Joel Paulino da Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ronnie Gabriel Garcia, Wilson Roy Leite da Silva.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL

00004 - 01008009541-6

Apelante: Paulo Roberto Resende Pereira, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Luiz Augusto Moreira.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/02/2008

000057AM =>00311

000120AM =>00439

000336AM-A =>00348, 00350, 00424

000374AM =>00311

000450AM =>00311

000625AM =>00311

001008AM =>00311

001167AM =>00438

001312AM-A =>00497

001312AM =>00438

001363AM =>00311

001602AM =>00438

001636AM =>00311

001707AM =>00311

001741AM =>00312

001799AM =>00311

001840AM =>00311

001970AM =>00311

002747AM =>00167

003032AM =>00446

003066AM =>00167

003351AM =>00346

004236AM =>00349

004621AM =>00426

004766AM =>00316, 00416, 00422, 00425

004876AM =>00355, 00378

005065AM =>00367

005086AM =>00313

005463AM =>00255, 00307

005524AM =>00381

005614AM =>00352

005658AM =>00400

006237AM =>00425, 00426

013827BA =>00455

000726CE =>00311

010423CE =>00346

009100DF =>00311

017338DF =>00332, 00335

003371ES =>00311

007303PA =>00441, 00462

009125PA =>00357

019728RJ =>00352

024304RJ =>00471

057405RJ =>00311

063218RJ =>00455 000910RO =>00051, 00359, 00451 003113RO =>00239 000000RR =>00314, 00319 000005RR-A =>00311 000005RR-B =>00119, 00439, 00458 000008RR =>00162, 00311, 00431 000010RR-A =>00311 000010RR =>00489 000014RR =>00311 000021RR =>00311 000030RR =>00126, 00127 000042RR-B =>00144, 00162, 00201, 00311, 00431 000042RR =>00126, 00128, 00146, 00163, 00168, 00172 000047RR-B =>00311 000051RR-B =>00204, 00311 000052RR =>00183, 00184, 00185, 00186, 00188, 00189, 00225 000056RR-A =>00131 000058RR-B =>00144 000058RR =>00371, 00372, 00374, 00447 000060RR =>00371, 00372, 00374, 00447 000065RR-A =>00119, 00311 000068RR-E =>00454 000070RR-B =>00454 000072RR-B =>00456 000074RR-B =>00178, 00190, 00229, 00231, 00234, 00236, 00241, 00243, 00244, 00247, 00256, 00257, 00259, 00267, 00283, 00386, 00387, 00389, 00399, 00446, 00467 000075RR-E =>00114 000077RR-A =>00325, 00390 000077RR-E =>00271, 00328, 00393, 00436, 00437 000078RR-A =>00368, 00379, 00382, 00388, 00435 000078RR =>00311, 00456 000079RR-A =>00462 000083RR-E =>00263, 00265, 00457 000084RR-A =>00183 000087RR-B =>00380, 00396, 00461 000087RR-E =>00180, 00191, 00212, 00314, 00315, 00319, 00324, 00328, 00343, 00386, 00390, 00393, 00395 000088RR-E =>00343 000090RR-E =>00347 000092RR-B =>00106, 00110, 00112, 00150 000093RR-E =>00292 000094RR-B =>00411 000094RR-E =>00129, 00196, 00332, 00335, 00385, 00440, 00441, 00462 000097RR-A =>00311 000099RR-E =>00122, 00127, 00139, 00453 000100RR-B =>00053, 00240, 00311, 00442 000100RR =>00338, 00448, 00450 000101RR-B =>00140, 00311, 00347, 00367 000104RR-E =>00180 000105RR-B =>00050, 00126, 00170, 00192, 00260, 00284, 00286, 00287, 00288, 00318, 00327, 00344, 00358, 00364, 00366, 00406, 00452, 00470 000107RR-A =>00147, 00171, 00246, 00250 000110RR-B =>00388 000110RR-E =>00254 000110RR =>00126 000111RR-B =>00387, 00399 000112RR-B =>00153, 00154, 00292, 00480 000112RR =>00440 000113RR-B =>00463, 00494 000113RR-E =>00329 000113RR =>00369 000114RR-A =>00180, 00181, 00215, 00293, 00314, 00315, 00324, 00328, 00333, 00343, 00383, 00395, 00453, 00472 000117RR-B =>00119, 00130, 00155, 00444 000118RR-A =>00126, 00387 000118RR =>00311, 00493 000119RR-A =>00325, 00370, 00452, 00456 000120RR-B =>00172, 00219, 00495 000120RR-E =>00133 000121RR-E =>00264, 00294, 00295 000123RR-B =>00170, 00365, 00406 000124RR-B =>00119, 00474 000125RR-E =>00180, 00181, 00383 000125RR =>00146, 00392, 00398, 00455 000128RR-B =>00046, 00202, 00322, 00396 000130RR-E =>00215, 00342 000130RR =>00144 000131RR =>00412 000133RR-E =>00403	000137RR-E =>00224, 00225, 00227, 00415, 00433, 00440 000138RR =>00336 000140RR =>00482 000144RR-B =>00053 000145RR-A =>00311 000145RR =>00119 000146RR-A =>00053, 00391 000146RR-B =>00111 000147RR-B =>00149 000149RR-A =>00311, 00397, 00398 000149RR =>00169, 00218, 00290, 00328, 00408, 00459 000153RR =>00164, 00320, 00441, 00461, 00489 000155RR-A =>00311 000155RR-B =>00475, 00487 000155RR =>00030, 00031, 00036, 00043 000158RR-A =>00121, 00176, 00177, 00194, 00195, 00198, 00199, 00200, 00207, 00208, 00209, 00210, 00213, 00214, 00280, 00285, 00291 000160RR-B =>00130, 00148, 00152, 00159 000160RR =>00114, 00147, 00401, 00431, 00456 000162RR-A =>00037, 00126, 00449 000163RR-A =>00389, 00439 000163RR-B =>00410 000163RR =>00363 000164RR =>00116, 00125, 00172 000165RR-A =>00135, 00386, 00403, 00497 000169RR =>00134, 00397, 00447 000171RR-B =>00122, 00139, 00271, 00453 000172RR-B =>00117, 00133, 00471, 00495 000172RR =>00362 000175RR-B =>00314, 00315, 00395 000177RR =>00435 000178RR =>00193, 00254, 00323, 00326, 00339, 00343, 00405 000179RR =>00362 000180RR-A =>00272, 00495 000181RR-A =>00424, 00440 000182RR-B =>00279, 00391, 00435 000184RR-A =>00353 000185RR-A =>00161, 00500 000185RR =>00115, 00126, 00182 000186RR-B =>00053 000187RR-B =>00147, 00317, 00431, 00456 000187RR =>00361, 00372 000189RR =>00164, 00167, 00232, 00312, 00340, 00392, 00410 000190RR =>00126, 00132, 00441, 00489 000191RR-B =>00329 000194RR-B =>00324 000199RR-B =>00165, 00265, 00460 000201RR-A =>00146, 00148, 00398 000202RR-B =>00147 000203RR =>00153, 00254, 00323, 00336, 00343, 00413, 00442, 00463, 00493 000205RR-B =>00061, 00175, 00178, 00203, 00231, 00232, 00236, 00244, 00263, 00265, 00266, 00292, 00305, 00310, 00331, 00441 000206RR =>00125, 00338, 00358, 00376, 00385, 00406 000208RR-A =>00136, 00469 000209RR-A =>00117, 00119, 00133 000209RR =>00179, 00438, 00468 000210RR-B =>00140 000210RR =>00217, 00264, 00266, 00268, 00281, 00282, 00294 000212RR =>00087, 00100, 00476 000213RR-B =>00190 000214RR-B =>00180 000215RR-B =>00052, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059 000216RR-B =>00457 000223RR-A =>00108, 00119, 00130, 00155, 00269, 00334, 00386, 00388, 00444, 00468 000223RR =>00413, 00429 000224RR-B =>00191, 00204, 00223 000225RR =>00161, 00370 000226RR-B =>00053, 00187, 00249 000226RR =>00114, 00242, 00312, 00321, 00388, 00399, 00415, 00417, 00432, 00433, 00440, 00441 000229RR-A =>00412 000229RR-B =>00026, 00443 000231RR-B =>00160 000231RR =>00155, 00166, 00341, 00358, 00384, 00471 000233RR-B =>00180 000233RR =>00026, 00443 000235RR =>00333, 00443 000236RR =>00182, 00454
---	---

000237RR-B =>00411
 000238RR =>00174
 000239RR-A =>00033, 00034, 00035, 00345, 00420, 00454
 000240RR-B =>00127, 00310, 00453
 000240RR =>00127
 000243RR-B =>00457
 000245RR-A =>00127
 000247RR-B =>00042, 00320, 00329, 00420
 000248RR-B =>00086, 00258, 00464
 000248RR =>00258
 000250RR-B =>00173
 000254RR-B =>00270
 000257RR =>00116
 000259RR-B =>00203, 00273
 000260RR-A =>00387, 00399, 00446, 00467
 000260RR-B =>00263, 00457
 000260RR =>00397, 00455
 000262RR =>00324, 00333, 00430, 00443
 000263RR =>00114, 00119, 00129, 00312, 00356, 00360, 00415, 00417, 00418, 00419, 00427, 00428, 00432, 00433, 00434, 00440, 00441
 000264RR-A =>00175, 00323, 00343
 000264RR =>00145, 00180, 00181, 00191, 00193, 00212, 00235, 00237, 00306, 00314, 00315, 00324, 00333, 00343, 00386, 00388, 00390, 00393, 00394, 00395, 00404, 00436, 00437, 00438, 00453, 00472
 000265RR-B =>00120
 000266RR-B =>00055
 000268RR =>00385
 000269RR =>00319, 00324, 00331, 00333, 00388, 00410, 00421, 00438, 00453, 00472
 000270RR-B =>00181, 00342, 00343, 00386, 00393, 00394, 00395, 00402, 00404, 00443, 00472
 000271RR-A =>00375
 000271RR-B =>00396
 000273RR-B =>00200, 00238, 00294
 000276RR-A =>00409, 00469, 00470
 000277RR-B =>00126
 000280RR-A =>00278
 000281RR =>00155
 000282RR =>00045, 00373, 00389, 00391
 000283RR-A =>00275
 000284RR =>00461
 000285RR-A =>00160
 000288RR-A =>00405
 000289RR-A =>00313, 00318
 000290RR-A =>00234
 000291RR-A =>00318
 000292RR-A =>00173
 000292RR =>00277, 00392, 00445
 000293RR-A =>00337, 00396, 00432
 000293RR =>00151
 000295RR-A =>00375
 000297RR =>00255
 000299RR =>00311, 00351, 00407
 000300RR-A =>00311
 000300RR =>00465
 000305RR =>00211
 000311RR =>00472
 000315RR =>00196, 00332, 00335, 00441, 00462
 000316RR =>00129, 00312, 00399, 00415, 00432, 00440, 00456
 000320RR =>00021
 000321RR =>00469
 000323RR =>00178
 000327RR =>00466, 00469
 000333RR =>00479, 00481, 00483, 00484, 00485, 00486, 00488
 000336RR =>00053
 000337RR =>00049, 00118, 00155, 00216
 000342RR =>00400
 000343RR =>00392
 000345RR =>00456
 000350RR =>00162
 000352RR =>00062, 00137, 00162, 00182, 00496
 000356RR =>00396
 000365RR =>00169
 000368RR =>00165, 00205, 00265, 00424, 00457
 000372RR =>00182
 000374RR =>00399
 000375RR =>00397
 000376RR =>00309
 000379RR =>00176, 00177, 00181, 00190, 00192, 00193, 00194, 00196, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00207, 00208, 00209, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00218, 00219, 00221,

00223, 00224, 00226, 00227, 00228, 00229, 00230, 00233, 00234, 00237, 00238, 00241, 00242, 00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261, 00264, 00273, 00277, 00279, 00280, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00293, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00302, 00303, 00304, 00306
 000381RR =>00273, 00390
 000382RR =>00322, 00408
 000384RR =>00330
 000385RR =>00109, 00124, 00137, 00156, 00157, 00158, 00164, 00167, 00218, 00245, 00248, 00312, 00337, 00340, 00352, 00392, 00403, 00414, 00432, 00456, 00478, 00495
 000387RR =>00330
 000391RR =>00311
 000392RR =>00400
 000393RR =>00400
 000394RR =>00222, 00312, 00385, 00388, 00399, 00415, 00432, 00433, 00440
 000406RR =>00397
 000408RR =>00178, 00310
 000410RR =>00203, 00231, 00236, 00243, 00247, 00263, 00400
 000413RR =>00261, 00262, 00454
 000416RR =>00367
 000420RR =>00114, 00307
 000424RR =>00209, 00238, 00253, 00255, 00262, 00267, 00308, 00335, 00441, 00462
 000425RR =>00455
 000428RR =>00315
 000429RR =>00113, 00142
 000431RR =>00260
 000433RR =>00138
 000441RR =>00389, 00495
 000444RR =>00271, 00453
 000449RR =>00107, 00389
 000451RR =>00220
 000452RR =>00279
 000457RR =>00030, 00031, 00036, 00038, 00039, 00040, 00041, 00043, 00044, 00075, 00221, 00477
 000467RR =>00304
 000468RR =>00181, 00293, 00315, 00324, 00328, 00430
 000469RR =>00220
 000475RR =>00371, 00374
 000479RR =>00191, 00283
 000481RR =>00333, 00430, 00443
 000482RR =>00205
 000487RR =>00251
 005274RS =>00311
 050037RS =>00311
 008917SP =>00311
 018877SP =>00311
 024572SP =>00311
 061067SP =>00445
 062724SP =>00445
 084206SP =>00355, 00357
 091907SP-A =>00311
 101382SP =>00311
 107969SP =>00136
 130524SP =>00179
 173149SP =>00274
 183143SP =>00354
 197527SP =>00346
 231747SP =>00423

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00105 - 001008183018-3

Requerente: Olivande Macedo Sampaio => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 17.757,75. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00106 - 001008182645-4

Autor: A.S.M.

Réu: M.M.S.S.A. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 2.441,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00107 - 001008183188-4

Autor: D.A.V.

Réu: L.E.Q. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 22.210,00. Adv - Rachel Gomes Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00108 - 001008182724-7

Requerente: J.C.N.

Requerido: M.P.S.F.C. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Mamede Abrão Netto.

00109 - 001008183190-0

Requerente: I.P.S.

Requerido: C.E.S. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00110 - 001008182983-9

Autor: M.C.S.

Réu: E.S.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008.

Valor da Causa: R 380,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

EXECUÇÃO

00050 - 001008183433-4

Exeqüente: Aurea Lucia Melo Oliveira Correa

Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Valor da Causa: R 50.524,69. Adv - Johnson Araújo Pereira.

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00051 - 001008183022-5

Requerente: Assis Gurgacz

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

INDENIZAÇÃO

00046 - 001008182695-9

Autor: Gilcilene Cristo do Vale e Souza

Réu: Jorge Pereira de Melo => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 44.325,71. Adv - José Demontiê Soares Leite.

PRECATÓRIA CÍVEL

00047 - 001008183172-8

Requerente: Damares de Moraes Leite

Requerido: Lena Lúcia Matos da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001008183400-3

Requerente: Randson Feitosa Macedo

Requerido: Jose da Silva Macêdo => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00049 - 001008182714-8

Requerente: Graziela Francisco da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

INDENIZAÇÃO

00030 - 001008182698-3

Autor: Rosinete Souza Silveira

Réu: Conveção de Ministros do Evangelho das Igrejas Evangelicas e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 52.800,00. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

INDENIZAÇÃO

00031 - 001008182664-5

Autor: Raquel Welk de Sousa Silva

Réu: Conveção de Ministros do Evangelho das Igrejas Evangelicas e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 52.800,00. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

ORDINÁRIA

00032 - 001008182665-2

Requerente: Lusinete Souza Silveira Lima

Requerido: Convenção de Min do Evang das Igr Evang das Ass de Deus e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 52.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00033 - 001008182996-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Alysson Mota Ferreira => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 6.608,95. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00034 - 001008182997-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Izeth de Almeida Frota => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 11.008,01. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00035 - 001008183196-7

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Maria das Dores Ferreira da Cunha => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00036 - 001008182683-5

Autor: Edson Ribeiro de Souza

Réu: Conveção de Ministros do Evangelho das Igrejas Evangelicas e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 52.800,00. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00037 - 001008183198-3

Autor: Rozani Elizabet Menezes Araujo de Sousa

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

ORDINÁRIA

00038 - 001008182659-5

Requerente: Jeremias dos Santos Silva

Requerido: Convenção de Min do Evang das Igr Evang das Ass de Deus e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 52.800,00. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00039 - 001008182675-1

Requerente: Mirian de Souza Costa

Requerido: Convenção de Min do Evang das Igr Evang das Ass de Deus e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 52.800,00. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

ORDINÁRIA

00040 - 001008182669-4

Requerente: Irovaldo Rodrigues Nogueira

Requerido: Convenção de Min do Evang das Igr Evang das Ass de Deus e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 52.800,00. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00041 - 001008182689-2

Requerente: Soraia Vieira da Silva Lima

Requerido: Convenção de Min do Evang das Igr Evang das Ass de Deus e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 52.800,00. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00042 - 001008183016-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Gildean Passos de Matos => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 10.283,44. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00043 - 001008182693-4

Autor: Raynara Negreiro Silva

Réu: Conveção de Ministros do Evangelho das Igrejas Evangelicas e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 52.800,00. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

ORDINÁRIA

00044 - 001008182685-0

Requerente: Samara Vieira da Silva Lima

Requerido: Convenção dos Min do Evang das Igr Evang das Ass de Deus e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 52.800,00. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00045 - 001008183184-3

Autor: Eunixon Trajano dos Reis

Réu: Francisco Trajano dos Reis => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 68.118,69. Adv - Valter Mariano de Moura.

7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

EXECUÇÃO

00111 - 001008182655-3

Exequente: M.O.L.

Executado: V.R.L. => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Valor da Causa: R 576,70. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00112 - 001008182649-6

Requerente: R.B.O.

Requerido: N.S.O. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXECUÇÃO

00113 - 001008182984-7

Exequente: R.A.S.S. e outros

Executado: R.C.S. => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Valor da Causa: R 2.106,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO

00052 - 001004097454-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fernandes e Cia Ltda e outros => Transferência Realizada em 14/02/2008. Valor da Causa: R 196,00. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO FISCAL

00053 - 001001003700-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: José Antonio dos Santos Guedes => Transferência Realizada em 14/02/2008. Valor da Causa: R 5.710,63. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Anastase Vaptistis Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Morais, José Ferreira dos Santos, Vanessa Alves Freitas.

00054 - 001001003844-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fernandes e Cia Ltda => Transferência Realizada em 14/02/2008. Valor da Causa: R 1.959,98. **AVerbado** Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00055 - 001001019158-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Sp de Almeida => Transferência Realizada em 14/02/2008. Valor da Causa: R 1.218,27. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Claudio Rocha Santos.

00056 - 001001019174-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fernandes e Cia Ltda e outros => Transferência Realizada em 14/02/2008. Valor da Causa: R 3.223,18. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00057 - 001001019345-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fernandes e Cia Ltda e outros => Transferência Realizada em 14/02/2008. Valor da Causa: R 8.660,14. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00058 - 001001019361-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Santos Silva & Cia e outros => Transferência Realizada em 14/02/2008. Valor da Causa: R 30.650,22. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00059 - 001005101956-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Karrão Auto Peças Ltda e outros => Transferência Realizada em 14/02/2008. Valor da Causa: R 2.127,11. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00060 - 001008183011-8

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Neiva de Moraes => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00061 - 001008182968-0

Requerente: Município de Boa Vista

Requerido: Luis Chaves Acevedo => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

MANDADO DE SEGURANÇA

00062 - 001008183197-5

Impetrante: Sandro Dênis de Souza Cruz

Autor. Coatora: Ger da Div Comer SrA Evelyn de Oliveira da Boa Vista Energia => Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 4.322,25. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

1AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

LIBERDADE PROVISÓRIA

00087 - 001008183421-9

Requerente: Edson França de Carvalho => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

2 VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRISÃO EM FLAGRANTE

00084 - 001008183027-4

Autuado: Antonio José Leite da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001008183157-9

Autuado: Retiane Silva Feitosa e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00086 - 001008183437-5

Requerente: Arley Mangabeira dos Santos => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

3 VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00088 - 001006136256-1

Indicado: C.G.G. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001007168143-0

Indicado: S.N.E. e outros => Transferência Realizada em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001007169948-1

Indicado: M.T.A. => Transferência Realizada em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00091 - 001008183169-4

Apenado: Raimundo Nonato da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00092 - 001008183155-3

Réu: Scoobydoo do Brasil Agrosil Vopastoril Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001008183159-5

Réu: Clecimar Gomes Batista => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001008183165-2

Réu: Cezar Caetano Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001008183175-1

Réu: Jesus Luiz de Moura => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001008183179-3

Réu: Rodrigues Reis Silva => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001008183396-3

Réu: Flavio Bezerra Cesar => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001008183397-1

Réu: Jose Rodrigues dos Santos => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001008183425-0

Réu: Elias Santiago Viriato => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00100 - 001008182990-4

Autor: Aderaldo Marinho de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00101 - 001008183000-1

Autor: Luiz Rodrigues Lopes => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001008183001-9

Autor: Marina G. Gama => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00103 - 001006132615-2

Sentenciado: Antônio Damasceno Lima => Inclusão Automática No Siscom em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001006132619-4

Sentenciado: Tania da Silva Soares => Inclusão Automática No Siscom em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4 VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CONTRAVENÇÃO PENAL

00063 - 001006131903-3

Indicado: I.M.P. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001006148688-1

Indicado: J.A.S.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00065 - 001006133986-6

Indicado: K.A.M.C. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001006141010-5

Indicado: E.R.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00067 - 001005119563-3

Indicado: J.D.T.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001008183406-0

Indicado: A.I. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001008183420-1

Indicado: A.E.M. => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00070 - 001006145734-6

Indicado: F.A.F.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00071 - 001008183407-8

Réu: Francisco das Chagas Freitas da Silva => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001008183434-2

Indicado: E.G.S. => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00073 - 001008183416-9

Indiciado: C.O. => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001008183427-6

Indiciado: R.G. => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00075 - 001008183401-1

Requerente: Caetano Oliveira => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

5AVARA CRIMINAL

Juiz(iza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CONTRAVENÇÃO PENAL

00076 - 001007153513-1

Indiciado: F.A.G.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00077 - 001006135950-0

Indiciado: A.P.O. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001006144190-2

Indiciado: A.N.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00079 - 001006148813-5

Indiciado: C.F.L. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001008183411-0

Indiciado: A.M.S. => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00081 - 001006148793-9

Indiciado: R.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001008183429-2

Indiciado: E.N.L. => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001008183431-8

Indiciado: F.A.C. => Distribuição por Dependência em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 001008181102-7

S.educando: Y.H.S. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008181104-3

S.educando: R.S.P. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008181106-8

S.educando: G.G.M.M. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008181107-6

S.educando: F.A.M.A. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008181108-4

S.educando: C.G. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008181109-2

S.educando: S.C.V. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008181110-0

S.educando: B.A. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008181111-8

S.educando: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008181112-6

S.educando: E.J.S. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008181113-4

S.educando: A.C.N. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008181115-9

S.educando: G.A.L. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008181117-5

S.educando: L.P.L. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008181119-1

S.educando: R.A.C. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008181121-7

S.educando: F.M.P. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001008181123-3

S.educando: E.S. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001008181125-8

S.educando: C.G. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001008181136-5

S.educando: M.S.F. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001008181137-3

S.educando: R.O.P. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008181138-1

S.educando: W.D.A.N. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008181139-9

S.educando: D.R.M. => Distribuição por Sorteio em 13/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2AVARA CÍVEL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Á):

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00175 - 001006140093-2

Autor: Lenita de Andrade Lira

Réu: Município de Boa Vista => FINAL DE SENTENÇA:...Por todo o exposto, resolvo o mérito do presente feito, nos termos do inciso I do artigo 269 do CPC, para julgar parcialmente procedente o pedido autoral, condenando o Município de Boa Vista a pagar à Autora o efeitos financeiros decorrentes do Decreto 1982/P, tanto quanto da Progressão por Mérito, quanto pela Promoção por Titulação, observando-se, quanto a esta, que não foi paga tão-somente no período de 10 de dezembro de 2003 a 01 de abril de 2004. Despesas processuais devidas por ambas as partes, em razão da sucumbência recíproca (art. 21, do CPC), admitindo-se a compensação. O réu, entretanto, está isento do pagamento de custas e emolumentos, em razão das suas naturezas tributárias. Fixo honorários advocatícios em R 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC c/c o § 3º, letras a, b e c, do mesmo artigo. Porém, em face da sucumbência recíproca, a verba honorária é devida à razão de metade para cada um dos litigantes, admitida a compensação (art. 21, do CPC). Transcorrido, in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, para reexame necessário. P.R.I. Boa Vista - RR, 11 de fevereiro de 2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00176 - 001006147099-2

Autor: Elian Silva Bezerra

Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, para julgar parcialmente procedente o pedido autoral, concedendo à Autora o direito de avanças horizontalmente em uma referência, considerando o tempo de comprovado de exercício no cargo em 04 (quatro) anos, ficando o Requerido obrigado a pagar os reflexos financeiros desta progressão. Despesas processuais devidas por ambas as partes, em razão da sucumbência recíproca (art. 21, do CPC), admitindo-se a compensação. O réu, está isento do pagamento de custas e emolumentos, em razão das suas naturezas tributárias. Sendo a Requerente beneficiária da Justiça Gratuita, as despesas devem ser recolhidas somente diante da configuração da hipótese elencada no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Fixo honorários advocatícios em R 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, da CPC c/c o § 3º, letras a, b e c, do mesmo artigo. Porém, em face da sucumbência recíproca, a verba horária é devida à razão de metade para cada um dos litigantes, admitida a compensação (art. 21, do CPC). Transcorrido, in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, para reexame necessário. P.R.I. Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00177 - 001007154562-7

Requerente: Francisca Cavalcante Monteiro

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos
II. Quedando-se inertes, pagas as custas, arquive-se
III. Int. Boa Vista-RR, 11/02/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00178 - 001005114114-0

Embargante: Município de Boa Vista

Embargado: Antonio Ramos Vieira e outros => DESPACHO: I. POR ora, deixo de apreciar a petição de fls. 108/109
II. certifique-se a tempestividade dos presentes embargos
III. Int. Boa Vista-RR, 30/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Larissa de Melo Lima, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, José Carlos Barbosa Cavalcante, Geisla Gonçalves Ferreira.

EXECUÇÃO

00179 - 001004081956-6

Exequente: Sebastião Bezerra Lima Neto

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Retornem os autos ao arquivo provisório, aguardando-se o pagamento do precatório

II. Int. Boa Vista-RR, 28/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Samuel Weber Braz, Antonio Perrira da Costa.

00180 - 001006129040-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Eurico Sobrinho de Almeida => DESPACHO: I.

Aguarde-se o retorno dos embargos

II. Int. Boa Vista-RR, 28/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota, Camila Araújo Guerra.

00181 - 001006129425-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Stênio Nascimento da Silva => DESPACHO: I.

Manifeste-se o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 28/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00182 - 001001019557-5

Exequente: O Ministério Púlico do Estado de Roraima

Executado: Jader Linhares e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de localização de bens do Executado, expeça-se ofício à Receita Federal requerendo cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do mesmo, a contar do início da execução, qual seja, 30/08/2005 (fl. 267, verso)
II. Determino que o processo passe a correr em segredo de Justiça, diante da vinda de informações sigilosas aos autos, limitando a vista e o exame dos autos às partes e seus advogados neles constituídos (CPC, art. 155, parágrafo único)

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho, Frederico Bastos Linhares, Stélio Baré de Souza Cruz, Alcides da Conceição Lima Filho.

EXECUÇÃO FISCAL

00183 - 001001003156-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Mirtes Marculino dos Santos => DESPACHO: I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos

II. Int. Boa Vista-RR, 08/02/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00184 - 001005103140-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: M.a.n. Sarmento-me => DESPACHO: I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos

II. Int. Boa Vista-RR, 08/02/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00185 - 001005106064-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Gercina do Nascimento => DESPACHO: I.

Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista-RR, 08/02/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00186 - 001006127540-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Erivaldo Ferreira de Lima => DESPACHO: I. Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista-RR, 08/02/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00187 - 001007152834-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Alarilson Pedroso de Jesus => DESPACHO: I. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, com intimação para embargos, observando o endereço fornecido

II. Int. Boa Vista-RR, 08/02/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00188 - 001007160675-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Manoel Diogo Santana => DESPACHO: I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos
II. Int. Boa Vista-RR, 08/02/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00189 - 001007160819-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: M A Nobre - Me => DESPACHO: I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos
II. Int. Boa Vista-RR, 08/02/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00190 - 001004093822-6

Autor: Jose Batista Florencio Junior

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: "1. Tendo em vista a ausência das testemunhas, manifeste-se o réu no prazo de 05(cinco) dias

2. Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos
3. Decorrido o prazo, venham conclusos. Boa Vista-RR, 21/08/2007.
(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00191 - 001005120720-6

Autor: Andson de Lima Gomes

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se o Autor para apresentar alegações finais, em dez dias
II. Int. Boa Vista-RR, 28/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mário José Rodrigues de Moura, Paulo Fernando Soares Pereira.

00192 - 001006127653-0

Autor: Rodrigo Sousa de Abreu

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos
II. Intime-se o Autor para, em dez dias, oferecer contra-razões ao Agravio Retido
III. Int. Boa Vista-RR, 28/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

ORDINÁRIA

00193 - 001006141470-1

Requerente: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. O documento acostado à fl. 429 trata-se de cópia não autenticada
II. Dessa forma, promova o Autor a Juntada da via original de mesmo, no prazo de cinco dias
III. Int. Boa Vista-RR, 08/02/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Bernardino Dias de S. C. Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00194 - 001006147027-3

Requerente: Jeruza Acquati

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, para julgar parcialmente procedente o pedido autoral, concedendo à Autora o direito de avanças horizontalmente em uma referência, considerando o tempo de comprovado de exercício no cargo em 04 (quatro) anos, ficando o Requerido obrigado a pagar os reflexos financeiros desta progressão. Despesas processuais devidas por ambas as partes, em razão da sucumbência recíproca (art. 21, do CPC), admitindo-se a compensação. O réu, está isento do pagamento de custas e emolumentos, em razão das suas naturezas tributárias. Sendo a Requerente beneficiária da Justiça Gratuita, as despesas devem ser recolhidas somente diante da configuração da hipótese elencada no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Fixo honorários advocatícios em R 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, da CPC c/c 0 § 3º, letras a, b e c, do mesmo artigo. Porém, em face da sucumbência recíproca, a verba honraria é devida à razão de metade para cada um dos litigantes, admitida a compensação (art. 21, do CPC). Transcorrido, in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, para reexame necessário. P.R.I. Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2008. (a) Elaine

Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00195 - 001006147527-2

Requerente: Luciene Henrique da Costa

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, para julgar parcialmente procedente o pedido autoral, concedendo à Autora o direito de avanças horizontalmente em uma referência, considerando o tempo de comprovado de exercício no cargo em 04 (quatro) anos, ficando o Requerido obrigado a pagar os reflexos financeiros desta progressão. Despesas processuais devidas por ambas as partes, em razão da sucumbência recíproca (art. 21, do CPC), admitindo-se a compensação. O réu, está isento do pagamento de custas e emolumentos, em razão das suas naturezas tributárias. Sendo a Requerente beneficiária da Justiça Gratuita, as despesas devem ser recolhidas somente diante da configuração da hipótese elencada no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Fixo honorários advocatícios em R 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, da CPC c/c 0 § 3º, letras a, b e c, do mesmo artigo. Porém, em face da sucumbência recíproca, a verba honraria é devida à razão de metade para cada um dos litigantes, admitida a compensação (art. 21, do CPC). Transcorrido, in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, para reexame necessário. P.R.I. Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00196 - 001007159768-5

Autor: Ilaine Aparecida Pagliarini

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, cancele-se a audiência designada

II. Anuncio o julgamento antecipado da lide

III. Int. Boa Vista-RR, 12/02/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti, Mivanildo da Silva Matos, Jonh Pablo Souto Silva.

3AVARACÍVEL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A):

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Josefa Cavalcante de Abreu

FALÊNCIA

00311 - 001002027877-5

Requerente: Manaus Comércio e Representação de Papéis Ltda e outros

Requerido: Alimbrás Alimentos do Brasil Ltda => DESPACHO: Designo o Oficial de Justiça Luiz Cláudio de Jesus Silva, em face da certidão supra, para o cumprimento de diligência contida no parágrafo 1º de fls. 859. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento de diligência

Expeça-se mandado. Int. BV, 14/02/08. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Jorge da Silva Fraxe, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Paulo Sérgio Bríglia, José Iguaçum de Souza Rosa, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Fábio Martins da Silva, Sued Canavieira Fonseca, Sileno Kleber da Silva Guedes, Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Cleusa Nagaoka, Milton Monteiro de Barros, Carmen Maria Caffi, Antonilzo Barbosa de Souza, Neila Maria Barreto Leal, Jorge Luiz Correia, Harley Veras de Menezes, Eugênio da Silveira Pinto, Paulo Ferreira de Souza, Antonio Mendes Pinheiro, Aurea Farias Martins, Fued Cavalcante Semen, Joaquim Oliveira de Lima, José Carlos Martins Lemos, José Luiz Gonçalves de Souza Cruz, Maria Eulália Cordeiro Benvenuto, Marlene Carvalho, Oyama Cezar Rocha Magalhães, Sivirino Pauli, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes, Ednilson Pimentel Matos, Paulo de Queiroz Prata, Roberto Turbuk, João Pedro da Silva, Jorge Gomes Hayden, Alvaro Navarro de Moraes, Nelson Mendes Barbosa, José Pedro de Araújo, Viviane Noal dos Santos, Rodrigo Guarienti Rorato.

INDENIZAÇÃO

00312 - 001006135217-4

Autor: Cintia Duarte Termineli e outros

Réu: Cataratas Poços Artesianos Ltda e outros => DESPACHO: Designe-se data, com o retorno do titular, tendo em vista incompatibilidade de horário. Int. as partes. BV, 14/02/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência, designada para o dia 08/04/08, às 10:00 horas, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Natércia Cristina da Silva.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00313 - 001006149924-9

Requerente: Rosalina da Mata de Souza => ATO

ORDINATÓRIO: Intimação do requerente para a retirada da Certidão em cartório, devidamente retificada. Boa vista/RR, 13/02/2008. Adv - Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag.

4A VARACÍVEL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

AÇÃO DE COBRANÇA

00314 - 001005114884-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Carlindo Pereira Costa => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar a parte ré ao pagamento de R 1.952,67 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com juros a partir da citação e correção monetária desde quanto devida cada fatura. Condeno ainda a parte ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista/RR, 12/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00315 - 001005116398-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Everaldo Lima C Junior => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.

AVERBADO Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00316 - 001007161833-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Joao Batista Lopes Farias => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida liminar, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 5 (cinco) dias, ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art.56, Lei 10.931/04. Boa Vista/RR, 24/06/2007. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor

competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista/RR, 12/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00317 - 001006148425-8

Consignante: Juliana Kelly Ferreira e outros

Consignado: Redson Robledo dos Santos Reis e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Por estas razões, julgo o processo extinto com resolução de mérito, com fundamento no art.269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios na forma do acordo. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 14/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

DECLARATÓRIA

00318 - 001007165262-1

Autor: Maria Gilza Carvalho Pereira

Réu: Banco do Brasil S.a => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Resposta ao ofício, fl.82. Port. 02/99. Adv - Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi, Johnson Araújo Pereira.

DEPÓSITO

00319 - 001003070785-4

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Maria Catarina Ribeiro Rodrigues => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00320 - 001004091730-3

Requerente: Hildegardo Bantim Junior

Requerido: N C C Paz => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.

AVERBADO Adv - Nilter da Silva Pinho, Alexander Sena de Oliveira.

00321 - 001008182039-0

Requerente: José Reinaldo Pereira da Silva

Requerido: Slovenia Lacerda de Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fl. 19 (v). Port. 02/99. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO

00322 - 001001005057-2

Exequente: Associação Atlética Banco do Brasil

Executado: Murilo Lizardo de Souza Filho => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite, Helder Gonçalves de Almeida.

00323 - 001001005461-6

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Af Aguiar e outros => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00324 - 001001005462-4

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Ubiratan Silva Machado => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Fabrícia dos Santos Teixeira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00325 - 001001005466-5

Exeqüente: Frigorífico Bonsucesso Ltda
 Executado: Ja Pedrosa => DESPACHO: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Roberto Guedes Amorim.

00326 - 001001005678-5

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense
 Executado: Sandra Maria Pimenta Correa e outros => DESPACHO: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00327 - 001003074915-3

Exeqüente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Fabio Pereira da Silva => DESPACHO: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00328 - 001005102976-6

Exeqüente: Comercial Jvs Ltda
 Executado: Maria Margarida Bezerra => DESPACHO: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Marcos Antônio C de Souza, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00329 - 001005107821-9

Exeqüente: Maria dos Reis Marques Ribeiro
 Executado: Edna Ribeiro Bantim => DESPACHO: Cumpra-se a decisão de fl.125. Boa Vista/RR, 14/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Josy Keila Bernardes de Carvalho, Alexander Sena de Oliveira, Andréa Letícia da S. Nunes.

00330 - 001006147156-0

Exeqüente: Marsell Confecções e Representações Ltda
 Executado: Mariângela Moleta => DESPACHO: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00331 - 001006150889-0

Exeqüente: JA da Silva Araujo
 Executado: Doraci Cavalcante Barbosa => DESPACHO: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00332 - 001006147328-5

Exequente: Jean Pierre Michetti
 Executado: Federação Nacional dos Policiais Federais => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim, impõe-se a extinto o processo com fundamento no art.794, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti, Celso Luiz Braga de Lemos, Jonh Pablo Souto Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00333 - 001001005533-2

Exeqüente: Diocese de Roraima
 Executado: Associação dos Arrozeiros do Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00334 - 001002037028-3

Exeqüente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda
 Executado: Elzanides Alves dos Reis => DESPACHO: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00335 - 001003074400-6

Exeqüente: Julio Cesar Baida Filho
 Executado: Federação Nacional dos Policiais Federais => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl.226 (Defiro o pedido de Penhora on-line). Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Jean Pierre Michetti, Celso Luiz Braga de Lemos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00336 - 001006127220-8

Exeqüente: Royal Express Transportes e Serviços Ltda
 Executado: M I Antelo Machado => DESPACHO: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on-line. Boa Vista/RR, 13/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, James Pinheiro Machado.

INDENIZAÇÃO

00337 - 001007156186-3

Autor: Rosalva Simão Costa
 Réu: Fredlane Macedo Freitas e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidões cíveis de fls.59 e 60. Port. 02/99. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Michael Ruiz Quara.

00338 - 001007159594-5

Autor: Omar de Souza Rubim Filho
 Réu: Eurosono Esplanada Industria e Comercio de Colchões Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99.
 REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a Audiência de Instrução e Julgamento, dia 09/04/2008, às 10h30min. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Daniel José Santos dos Anjos.

ORDINÁRIA

00339 - 001007164840-5

Requerente: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Requerido: Kliver Souza Diniz => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar a parte ré ao pagamento de R 3.548,16 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), com juros a partir da citação e a correção monetária desde quando devida cada fatura. Condeno ainda a parte ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista/RR, 12/02/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

SAVARA CÍVEL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Tyanne Messias de Aquino

AÇÃO DE COBRANÇA

00340 - 001006127728-0

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda
 Réu: Empresa Silva Ramos Rent A Car Ltda => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 62, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00341 - 001006147880-5

Autor: Edilson Rodrigues de Araujo
 Réu: Giuliana Fabiulo do Nascimento Coelho => Despacho: Tendo em vista a inércia da parte executada, aplico a multa de 10% do valor

da dívida. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Angela Di Manso.

00342 - 001007160353-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Renato Vicente Barbosa => Despacho: Indefiro o pedido de citação por edital, tendo em vista a informação contida no ofício de fl. 106. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 30/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

ARRESTO/SEQUESTRO

00343 - 001006135369-3

Autor: Almiro Jose Mello Padilha

Réu: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Despacho: Oficie-se como requerido na fl. 839. Boa Vista, 07/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

BUSCA E APREENSÃO

00344 - 001006134634-1

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Macedo e Cia Ltda - Me => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fl. 82, devendo constar a possibilidade da realização de citação por hora certa, caso o Sr. Oficial de Justiça verifique a presença dos requisitos dos arts. 227 e seguintes do CPC. Boa Vista, 30/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00345 - 001003075594-5

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Paulo Bernardo dos Santos => Despacho: Faculto ao autor se manifestar sobre o interesse no feito, devendo observar a sentença proferida no processo de nº. 69175-1. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00346 - 001005119045-1

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Sheila Maria da Costa Ferreira => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos, Eliete Santana Matos.

00347 - 001005124683-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Marlete Silva Biazatte => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 81. Boa Vista, 30/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00348 - 001007165626-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Zilma Ribeiro Soares => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00349 - 001007165913-9

Autor: Banco Volkswagen Serviços S/A

Réu: Clovis Justino Silveira => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fabiola Vasconcelos Mitoso.

00350 - 001007170972-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Mayner Silvestre de Amorim => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00351 - 001007174559-9

Autor: Domingos Izaque Lins

Réu: Franklin Delano Roosevelt Guttenberg e outros => Despacho: Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00352 - 001008182184-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Francisco Alves Pequenino => Decisão: O réu compareceu espontaneamente, fato que supre a nulidade ou a falta de citação. Por isso, o réu deve se considerar citado. Determino que seja o mandado de busca e apreensão imediatamente recolhido, tendo em vista a existência de uma ação no 3º Juizado Especial Cível constando o depósito dos valores cobrados nas parcelas atrasadas. Oficie-se ao referido Juízo solicitando informações sobre a referida demanda. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho, Almir Rocha de Castro Júnior.

CAUTELAR INOMINADA

00353 - 001007174289-3

Requerente: Colonia de Pescadores Z-1 de Roraima

Requerido: N A de Souza => Decisão: (...) Por esta razão, defiro liminarmente o pedido de sustação do protesto do título descrito na petição inicial. Oficie-se ao 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Boa Vista como requerido. Cite-te. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

DEPÓSITO

00354 - 001002033207-7

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Ednaldo Rodrigues da Silva => Despacho: Expeça-se nova carta precatória como requerido na fl. 172. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lucimar Maria da Silva.

00355 - 001005107702-1

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda

Réu: Samara Cleice dos Santos Matos => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 81. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucilia Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00356 - 001007162912-4

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Denunciado Lide: Josue Soares Rodrigues => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 49, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00357 - 001005118741-6

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda

Réu: Juliano Silvano => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 74. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucilia Gomes, Paulo Igor Barra Nascimento.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00358 - 001004087656-6

Requerente: Associação Recreativa dos Ex-funcionário do Banco de Roraima

Requerido: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima => Despacho: Defiro o pedido de fl. 207. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Johnson Araújo Pereira, Angela Di Manso.

00359 - 001007174159-8

Requerente: Antonio Joao Venzel

Requerido: Nedilva Bezerra de Araújo e outros => Despacho: Defiro os pedidos de fls. 38/39 e 42. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00360 - 001007174453-5

Embargante: Marcelo Barauna Bento

Embargado: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda => Despacho: 1. Recebo os embargos e, versando os mesmos sobre todos os bens objeto da constrição judicial, determino a suspensão do curso do processo principal (CPC, art. 1.052). Certifique-se. 2. Cite-se. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00361 - 001007177733-7

Embargante: Maria Itelvina Alves Lucena

Embargado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Faculto à parte embargante emendar a petição inicial quanto ao pedido certo e determinado. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Milton Freitas.

EXECUÇÃO

00362 - 001001006039-9

Exeqüente: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda

Executado: Francisco Vieira Sampaio => Despacho: Defiro o pedido de fl. 191. Boa Vista, 12/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Elceni Diogo da Silva.

00363 - 001001006047-2

Exeqüente: Antônio Pinheiro da Silva e outros

Executado: Associação dos Cabos e Soldados da Policia Militar de RR => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 07/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - João Benito Maica Domingues.

00364 - 001001006233-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Gesmar Fernandes de Oliveira e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o ofício de fl. 363. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00365 - 001001006428-4

Exeqüente: Waldemir Vieira Silva

Executado: Valcir Antonio Valente da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00366 - 001003063013-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Antonio Elias da Silva => Despacho: Comunique-se ao Juízo Deprecação sobre o pagamento das custas judiciais, solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 31/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00367 - 001004079408-2

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Carlos Humberto Silva Lima => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 120. Boa Vista, 30/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Karina Silva Santos Oliveira, Jonathan Andrade Moreira, Sivirino Pauli.

00368 - 001004091366-6

Exeqüente: Cerâmica Santa Rita Ind e Com Ltda

Executado: Alberto Carlos Silva de Castro => Despacho: Oficie-se como requerido nas fls. 39/40. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00369 - 001004094931-4

Exeqüente: Eletrolar

Executado: Luis Cláudio de Jesus Silva => Despacho: Retornem-se os autos ao arquivo. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Antônia Cardoso dos Santos.

00370 - 001005104885-7

Exeqüente: Samuel Moraes da Silva

Executado: Lisleneide Lima Queiroz => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva, Natanael Gonçalves Vieira.

00371 - 001006136509-3

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima

Executado: João Antonio de Lima Júnior => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 31/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00372 - 001006138838-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Itelvina Alves Lucena => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, José Milton Freitas.

00373 - 001007154694-8

Exeqüente: Valter Mariano de Moura

Executado: José Maria Braga => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 31v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura.

00374 - 001007155178-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Manuel Alexandre de Moraes Lima => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 57v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00375 - 001007164082-4

Exeqüente: A. P. Faccio

Executado: Paulo Eduardo Minoru Tanaka => Despacho: 1. A parte executada ainda não foi citada. 2. Promova à parte exeqüente a citação da executada. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Prym.

00376 - 001007164810-8

Exeqüente: Daniel José Santos dos Anjos

Executado: Duplic Comércio de Máquinas e Materiais Gráficos Ltda e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 25, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00377 - 001007168105-9

Exeqüente: Ivo Montanha

Executado: Jacy Ferreira de Mendonça => Despacho: Tendo em vista a certidão de fl. 36, intime-se por edital com prazo de 20 dias nos termos do despacho de fl. 33. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00378 - 001007172703-5

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Rossana Roberta de Almeida Souza => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente se deseja prosseguir no feito nos termos do despacho de fl. 22. Boa Vista, 12/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alessandra Costa Pacheco.

00379 - 001007174596-1

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Vangelci Batista Alves => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 27v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00380 - 001007177604-0

Exequente: Caçulão Materiais de Construção Ltda
 Executado: Sergio Silva de Santana => Decisão: (...) Assiste razão à parte exequente. O título executivo extrajudicial que fundamenta a presente demanda não está prescrito, sendo perfeitamente apto para fundamentar o processo de execução. Assim, acolho os embargos de declaração para modificar a sentença, uma vez que o cheque não está prescrito. Cite-se. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00381 - 001008180933-6

Exequente: Sotreq S/A

Executado: Geane Farias Machado => Despacho: Os honorários advocatícios devem ser fixados pelo Juiz, e não pela parte (CPC, art. 20, § 3º). Faculto a emenda da petição inicial (CPC, arts. 282, IV e V, e 614, II). Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Selma Mara Santana Mota.

00382 - 001008181768-5

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Inforcell Comercio e Serviços Ltda e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 31v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00383 - 001008182627-2

Exequente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: Jose Vieira Gomes => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito, o que não impede, todavia, que o credor proponha a ação cabível para exigir seu crédito. Por estas razões, julgo o processo extinto com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, IV do Código de Processo Civil. Condeno a parte exequente ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Camila Araújo Guerra.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00384 - 001008182545-6

Exequente: Angela Di Manso

Executado: Giuliana Fabiulo do Nascimento Coelho => Despacho: Apensar ao processo mencionado na fl. 02. Intime-se a parte executada na forma dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00385 - 001001006247-8

Exequente: Antonio Ranieri Gomes da Silva

Executado: Cartão Unibanco Ltda => Despacho: Tendo em vista a inéria da parte executada, aplico a multa de 10% do valor da dívida. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antônio Ranieri Gomes da Silva, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Daniel José Santos dos Anjos.

00386 - 001001006364-1

Exequente: Hc Pneus S/A

Executado: J Santiago & Cia Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre os termos da petição de fls. 2208/2211. Boa Vista, 01/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Afonso de S. Andrade, Mamede Abrão Netto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00387 - 001001006447-4

Exequente: Francisco Pereira Veras

Executado: Indústria de Laminados e Compensados de Roraima Ltda => Decisão: Não se demonstrou, neste caso, qualquer hipótese de desconsideração da personalidade jurídica. A constrição de bens em nome da pessoa do representante da parte executada somente pode ocorrer quando presente qualquer uma das situações mencionadas no art. 50 do CC. Assim, por enquanto, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. Manifeste-se o exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 30/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv -

José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Geraldo João da Silva, Humberto Lanot Holsbach.

00388 - 001001006480-5

Exequente: Maria Ivete Padilha

Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Decisão: A parte exequente apresentou petição de execução de sentença antes da vigência da Lei nº. 11.232/05, sendo que o despacho e o mandado expedido foram equivocados (fls. 435/436). Assim, os honorários advocatícios fixados no despacho de fl. 42 são devidos. Mantenho a decisão de fls. 527/530 quanto ao indeferimento de fixação dos honorários advocatícios na impugnação da execução. Determino a remessa dos autos ao Contador para que se manifeste sobre a petição de fls. 578/581. Defiro os pedidos de fls. 536, 553, 570 e 586. Boa Vista, 14/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Helder Figueiredo Pereira.

00389 - 001002052725-4

Exequente: C Nogueira e Cia Ltda

Executado: Associação dos Servidores da Cer => Despacho: Expeça-se novo mandado, intimando-se pessoalmente o Diretor-Presidente da CER para que preste as informações anteriormente requeridas no prazo de 05 dias, sob pena de desobediência. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Maria de Fátima D. de Oliveira, José Carlos Barbosa Cavalcante, Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Gomes Silva.

00390 - 001003062663-3

Exequente: Antônio José Leiria Moura

Executado: Expedito Araújo Perônio e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Paulo Cezar Pereira Camilo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00391 - 001003063997-4

Exequente: Ricardo de Oliveira Vieira e outros

Executado: Capem Ciixa de Pecúlios Pensões e Montepios Beneficiente => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Geralda Cardoso de Assunção, Geralda Cardoso de Assunção.

00392 - 001003075467-4

Exequente: Rodolfo Pereira

Executado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda-tv Boa Vista Canal 12 e outros => Aguarda Preparo do Cartório: assistencia. **AVERBADO** Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André, Almir Rocha de Castro Júnior.

00393 - 001004096168-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Leila Rodrigues da Paz Oliveira => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 115, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00394 - 001005106786-5

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Cheryle Carla Oliveira Canto => Despacho: Defiro o pedido de fl. 66. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00395 - 001005114895-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Francisco Franciné Bezerra => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre a nova proposta de acordo na fl. 119. Boa Vista, 12/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Márcio Wagner Mauricio, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00396 - 001003074873-4

Autor: Antônio Araújo Costa Júnior

Réu: Sos Total Aliança do Brasil => Despacho: Defiro o pedido de fl. 279. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 14/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Alberto Jorge da Silva, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Raphael Ruiz Quara, Michael Ruiz Quara.

00397 - 001004081855-0

Autor: Paramazonia Taxi Aereo Ltda

Réu: Anauá Táxi Aereo Ltda e outros => Intimação da parte Ré para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 523v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, José Aparecido Correia, Quefren Márcio de Castro Plácido, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Otávio Brito.

00398 - 001005120079-7

Autor: Ottomar de Souza Pinto

Réu: Francisco Flamarion Portela => Despacho: Cumpra-se o inteiro teor da sentença. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00399 - 001005124290-6

Autor: Cíntia Raquel da Cruz Deckmann

Réu: Renault do Brasil e outros => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 194, uma vez que somente a ré Parintins Veículos desistiu da produção de prova pericial (fl. 150). Intime-se a ré Renault do Brasil nos termos da decisão de fl. 193. Boa Vista, 31/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Jeovan Rodrigues da Silva.

00400 - 001007157718-2

Autor: Marisa Natalia Pinto

Réu: Tv Caburaí => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre o ofício de fl. 116. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - William Herrison Cunha Bernardo, Nádia Leandra Pereira, Sandra Suely Raiol de Queiroz, Gil Vianna Simões Batista, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca.

00401 - 001007171248-2

Autor: Leonor Soares Cravo

Réu: Banco Itaú S/A => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00402 - 001007179593-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Aprove Informatica => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 115, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

ORDINÁRIA

00403 - 001006137302-2

Requerente: Ana Luzia Cordeiro de Lima

Requerido: Ana Martins Prado => Sentença: (...) Homologo o acordo celebrado pelas partes e por consequência julgo extinto o processo com resolução de mérito. Custas e honorários na forma do acordo. Sentença publicada em audiência, com imediato trânsito em julgado. Boa Vista, 14/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Almir Rocha de Castro Júnior, Anne Prado da Costa.

00404 - 001006146767-5

Requerente: Boa Vista Energia S.a

Requerido: Jose Altair de Souza => Decisão: 1. Regularmente citada por edital, a parte ré permaneceu inerte. 2. Decreto, portanto, a sua revelia e nomeio Curadora especial a DrA. Inajá de Queiroz Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro

Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00405 - 001007165576-4

Requerente: Paulo Cabral de Araujo Franco

Requerido: Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 129, uma vez que a penalidade do art. 343, §1º do CPC somente pode incidir com a intimação pessoal. Manifeste-se a parte autora sobre a oitiva da parte ré. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Warner Velasque Ribeiro, Bernardino Dias de S. C. Neto.

POSSESSÓRIA

00406 - 001004094446-3

Autor: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima

Réu: Associação Recreativa dos Ex-funcionário do Banco de Roraima => Despacho: Defiro o pedido de fl. 171. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00407 - 001007179617-0

Requerente: Domingos Izaque Lins

Requerido: Franklin Delano Roosevelt Guttenberg e outros => Despacho: 1. Designo audiência de justificação para o dia 12/03/08, às 09:30h. 2. Cite-se o réu para comparecer à audiência, na qual poderá intervir através de seu procurador. 3. A parte autora, querendo, arrolle testemunhas tempestivamente. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00408 - 001007165080-7

Autor: Jussara Pereira da Silva

Réu: Rildo de Tal => Sentença: (...) Homologo o acordo celebrado pelas partes e por consequência julgo extinto o processo com resolução de mérito. Sem custas. Honorários na forma do acordo. Ao Cartório para formalizar a entrega das chaves. Sentença publicada em audiência, com imediato trânsito em julgado. Boa Vista, 14/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Marcos Antônio C de Souza.

REIVINDICATÓRIA

00409 - 001007173509-5

Autor: Sander Fraxe Salomão e outros

Réu: Associação Atlética Banco do Brasil - Aabb => Despacho: Faculto à parte autora a emendar a petição inicial quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, devendo a autora observar que o pedido de antecipação, ainda que parcial, deve coincidir com o principal, já que não é possível antecipar uma tutela não requerida como principal. Faculto ainda efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Boa Vista, 13/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - André Luiz Vilória.

REVISIONAL DE CONTRATO

00410 - 001003069175-1

Requerente: Paulo Bernardo dos Santos

Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: Certifique-se o Cartório a existência de valores depositados judicialmente. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 11/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Rodolpho César Maia de Moraes, Cícero Pereira de Oliveira.

6AVARA CÍVEL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Ângelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00411 - 001004085009-0

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
 Requerido: Vilson Paulo Mulinari => Despacho: Intime-se a parte ré para se manifestar acerca da perícia realizada. Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

AÇÃO DE COBRANÇA

00412 - 001006131398-6

Autor: Almeida e Carvalho Ltda
 Réu: Sandro Barbot Araso Maia => Despacho: Intime-se na pessoa de seu advogado.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00413 - 001006133201-0

Autor: Leda Pais da Silva
 Réu: Rozilda Maria de Lima => Despacho: D.A (diga o autor).Boa Vista, 15 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Jaeder Natal Ribeiro.

00414 - 001006144157-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda
 Réu: M dos R A Teixeira-me => Despacho: Defiro (fl.78).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

BUSCA E APREENSÃO

00415 - 001006131438-0

Requerente: Lira e Cia Ltda
 Requerido: Max Salles Freire => Despacho: Defiro (fl.105).Após, intime-se para manifestar interesse.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Alexander Ladislau Menezes , Daniele de Assis Santiago.

00416 - 001006142737-2

Requerente: Banco Panamericano S/A
 Requerido: Rosileuda Lima Coelho => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade do recurso interposto. Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00417 - 001007165470-0

Requerente: Lira e Cia Ltda
 Requerido: Natanael da Conceição Azevedo => Despacho: Defiro (fl.75).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00418 - 001007174306-5

Requerente: Lira e Cia Ltda
 Requerido: Clarice de Jesus Oliveira => Despacho: Defiro (fl.49).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00419 - 001008181748-7

Requerente: Lira e Cia Ltda
 Requerido: Rozenda Santos Araujo => Despacho: Defiro (fl.38).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00420 - 001002055501-6

Autor: Banco Dibens S/A
 Réu: Raniere de Oliveira Carvalho => Despacho: Arquive-se.Boa Vista, 15 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz

de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira.

00421 - 001006145036-6

Autor: Banco Honda S.a
 Réu: Fabricio de Lima Figueiredo => Despacho: D.A (diga o autor).Boa Vista, 15 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00422 - 001006147684-1

Autor: Banco Panamericano S.a
 Réu: Quemerson Gonzaga da Silva => Despacho: cumpra-se com a parte final da decisão de fls.37/38. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00423 - 001006148040-5

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda
 Réu: Janaina Bernardo da Silva => Despacho: D.A (diga a parte autora).Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edemilson Koji Motoda.

00424 - 001007154454-7

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A
 Réu: Patricia de Souza Cruz Brasil => Despacho: Intime a parte ré para se manifestar nos termos do E. nº240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça.Boa Vista, 15 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Clodoci Ferreira do Amaral, José Gervásio da Cunha.

00425 - 001007171370-4

Autor: Banco Finasa S/A
 Réu: Francisco Rodrigues Lima => Despacho: D.A (diga a parte autora).Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Fabiana Pereira Cornetet.

00426 - 001007171376-1

Autor: Banco Finasa S/A
 Réu: Silezio Ernesto de Queiroz => Despacho: D.A (diga a o autor).Boa Vista, 14 de fevereiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gisele Sampaio Fernandes, Fabiana Pereira Cornetet.

00427 - 001008181737-0

Autor: Lira e Cia Ltda
 Réu: Rosileide Atan da Silva => Despacho: D.A (diga a parte autora).Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00428 - 001008181740-4

Autor: Lira e Cia Ltda
 Réu: Hariety Johson Cavalcante Rodrigues => Despacho: Defiro (fl.33).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

CAUTELAR INOMINADA

00429 - 001008182174-5

Requerente: José Sales Rios
 Requerido: Sabemi Seguradora S/A e outros => Despacho: D.A(diga o autor).Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00430 - 001007165503-8

Requerente: Ronald Rossi Ferreira
 Requerido: Vivo S/A => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I. ¸ Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado e o nexo de causalidade II. ¸ Não há questões preliminares a serem solvidas III. ¸ Pela análise dos autos constata-se que o caso em tela trata de relação de consumo, pelo que dever é, porque verificada a hipossuficiência do consumidor, inverter o ônus da prova, na forma do inciso VIII do artigo 6º do Código Consumerista. Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo

Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem desde já cientes deci são. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

DECLARATÓRIA

00431 - 001007154393-7

Autor: Maria de Fátima Menezes Cavalcante

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => DESPACHO: Aguarde-se pela apresentação das alegações finais pela parte ré. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião.

DEPÓSITO

00432 - 001006131440-6

Autor: Lira & Lira Ltda - Casa Lira

Réu: Romário Almeida dos Reis => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Defiro requerimento formulado, nesta oportunidade, pelo patrono da parte autora, redesigno a presente par o dia 08 de maio de 2008, às 10h. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Almir Rocha de Castro Júnior, Michael Ruiz Quara.

00433 - 001007157084-9

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Eduardo Nascimento Belo Junior => Despacho: Defiro (fl.112).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Daniele de Assis Santiago.

00434 - 001007174515-1

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Raimundo Castro de Mello => Despacho: Defiro (fl.32).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00435 - 001004089017-9

Embargante: Francisco das Chagas de Souza Barros

Embargado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Arquive-se.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Luiz Augusto Moreira, Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

EXECUÇÃO

00436 - 001001007148-7

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Ms Padilha e outros => Despacho: D.A (diga a parte autora).Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00437 - 001001007160-2

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Catrimani Construções e Comércio Ltda => Despacho: Intime-se por edital.Boa Vista, 15 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00438 - 001001007553-8

Exequente: Almiro José de Mello Padilha

Executado: Cabral e Cia Ltda => DESPACHO: Houve adjudicação do bem no valor de R30.000,00 (trinta mil reais) não considerado quando da atualização de fl. 327. Desta forma, baxe-se os autos à Contadoria para adequada atualização. Após, cls. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Juzelter

Ferro de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Weber Braz, Jorge Secaf Neto, Áureo Gonçalves Neves.

00439 - 001002045316-2

Exequente: Powertech Comercial Ltda

Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, e despacho de fl.303, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamento de custas finais no valor de R500,00(quinhentos reais). Boa Vista, 14 de fevereiro de 2008.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Benedito Carlos Valentim, Maria de Fátima D. de Oliveira, Alci da Rocha.

00440 - 001003063772-1

Exequente: Ocrim S/A Produtos Alimentícios

Executado: João Romario de Oliveira => Despacho: Certifique o Cartório o alegado.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Clodoci Ferreira do Amaral, Maria Sandelane Moura da Silva, Daniele de Assis Santiago.

00441 - 001003064972-6

Exequente: Pioneiro Combustíveis Ltda

Executado: Caburai Taxi Aéreo Ltda => Despacho: Defiro (fl.743/ 744).no seu item 1. Após, conclusos.Boa Vista, 15 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves, Jean Pierre Michetti, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00442 - 001004083537-2

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr

Executado: Miguel Luiz Severino Alves e outros => Despacho: D.A (diga o autor).Boa Vista, 15 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Francisco Alves Noronha.

00443 - 001004083668-5

Exequente: Diocese de Roraima

Executado: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Rr => Despacho: Atente o despacho de fl.224 e requeira o que entender cabível. Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ána Marcelli Martins Nogueira de Souza, João Fernandes de Carvalho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00444 - 001005101667-2

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Valdineia Melo do Carmo => Despacho: Defiro requerimento de fl.158. Após, intime-se para manifestar interesse.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00445 - 001005113855-9

Exequente: Bunge Fertilizantes Sa

Executado: Fazenda Sossego Ltda => Despacho: D.A (diga o autor).Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Arivaldo Moreira da Silva, José Antonio Moreira, Andréia Margarida André.

00446 - 001005113864-1

Exequente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição

Executado: Sandro Barbot Aroso Maia => Despacho: Defiro (fl.190/ 191).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Félix de Melo Ferreira, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00447 - 001006126880-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Edmilson Batista Ferreira => Despacho: Deixo de conhecer dos declaratórios, já que inexiste vício no julgado, sendo certo, ademais, que a provocação da parte exequente para manifestar não impedirá a parte de fazer uso do recurso devido. Cumpr-se

com a parte final da decisão de fls.126/127.Boa Vista, 13 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, José Aparecido Correia.

00448 - 001006141303-4

Exequente: Jô Pneus Ltda

Executado: Souza e Albuquerque Ltda => Despacho: Defiro (fl.85).Após, intime-se para manifestar interesse.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

00449 - 001006141923-9

Exequente: Ailton Gomes da Silva

Executado: Rescon Comercio Representações e Serviços Ltda => Despacho: D.A (diga o auto).Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00450 - 001007155982-6

Exequente: Banco Triangulo S/A

Executado: F. R. de Moura Mendes Barros-me e outros => Despacho: Defiro (fl.67).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

00451 - 001007166130-9

Exequente: Jose Lopes Primo

Executado: Luiz Guilherme da Silva de Oliveira e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 78/79. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 31 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00452 - 001001007096-8

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Natanael Gonçalves Vieira => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Natanael Gonçalves Vieira.

00453 - 001004083245-2

Exequente: Aero Rezende Viação Agrícola Ltda

Executado: Brarroz Agroindustrial Ltda e outros => Despacho: Defiro (fl.231).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega.

00454 - 001004085284-9

Exequente: Silas Cabral de Araújo Franco

Executado: Banco Fiat => Despacho: D.R(diga a parte ré).Boa Vista, 15 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Elaine Bonfim de Oliveira, Augusto Dantas Leitão, Silas Cabral de Araújo Franco.

INDENIZAÇÃO

00455 - 001003070670-8

Autor: Glicineide Santos de Moraes

Réu: Plano de Saúde Capesaúde => Despacho: Defiro (fl.398).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Aline Dionisio Castelo Branco, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Elizabeth M. de Araújo Góes Lana.

00456 - 001004094261-6

Autor: Inez da Silva Ayalla Montessi e outros

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Defiro requerimento formulado, nesta oportunidade, pelo patrono da parte ré, conferindo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para juntada do instrumento de mandato. Haja vista a não devolução dos mandados redesigno a presente para o dia 09 de abril de 2008, às 10h30min. As partes e testemunhas presentes saem desde já cientes e intimadas desta decisão, bem como as testemunhas

de que poderão ser conduzidas coercitivamente no caso de não comparecimento à data designada. Demais intimações e diligências necessárias. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Rommel Luiz Paracat Lucena, Josimar Santos Batista, Conceição Rodrigues Batista, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Jorge da Silva Fraxe, Gutemberg Dantas Licarião, Almir Rocha de Castro Júnior.

00457 - 001006133360-4

Autor: José Artur de Araújo Martins

Réu: Free Way e outros => Despacho: D.A (diga o autor).Boa Vista, 15 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, José Nestor Marcelino, Gianne Gomes Ferreira.

00458 - 001006150669-6

Autor: Espolio de Luis Lima de Oliveira

Réu: Leontina da Silva Bandeira => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo a sanear o feito: I ¸ Fixo como pontos controvertidos o inadimplemento contratual e, quanto ao dano moral, a conduta, o resultado e o nexo de causalidade e a culpa II ¸ Não há questões preliminares a serem solvidas III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alci da Rocha.

00459 - 001007159882-4

Autor: Francisco Lauriano Batista

Réu: Valéria da Silva => DESPACHO: Esclareça o Cartório o teor da certidão supra. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00460 - 001007165736-4

Autor: Mauricio Alves do Nascimento

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: O feito encontra-se sentenciado. Venha em termos.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

MONITÓRIA

00461 - 001004092002-6

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: Época Construção e Comercio Ltda => Despacho: Expeça-se novo mandado a ser cumprido no endereço fornecido as fls. 157/158. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Nilter da Silva Pinho, Liliana Regina Alves.

00462 - 001005102003-9

Autor: Pioneiro Combustíveis Ltda

Réu: Nita Nimbus Táxi Aéreo Ltda => Despacho: À Contadoria para correto cálculo do vlor devido.Boa Vista, 15 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo, Messias Gonçalves Garcia, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00463 - 001006151545-7

Autor: Tarcисio de Almeida Pimentel

Réu: Vandja Andrade de Lima => Despacho: Não houve intimação da parte ré. Indefiro, destarte, o pleito de fl.63. Requeira o que entender cabível Boa Vista, 14 de fevereiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00464 - 001007155929-7

Autor: Maria Luzineide Faria de Carvalho

Réu: Ivalcir Centenaro => Despacho: Defiro (fl.46).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00465 - 001007165568-1

Autor: Wdson Carlos de Souza

Réu: José Raimundo Venancio de Castro => Despacho: Diga o embargante em replica.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00466 - 001007177418-5

Autor: Roque Luiz Facioni

Réu: Paulo Miguel Marchioro => Despacho: Defiro (fl.26).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

ORDINÁRIA

00467 - 001007155407-4

Requerente: Acquapoços Ltda

Requerido: Cns Const. do Norte e Serviços Ltda => Despacho: D.A (diga o autor).Boa Vista, 15 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00468 - 001007166586-2

Requerente: Ramos & Santos Ltda-me

Requerido: Enitel Editora Ltda-me => DESPACHO: Designo o dia 29 de maio de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazarem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Mamede Abrão Netto.

POSSESSÓRIA

00469 - 001006142575-6

Autor: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda e outros

Réu: Ataliba de Albuquerque Moreira e outros => Despacho: Defiro (fl.163).Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de fevereiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Walterlon Azevedo Tertulino, André Luiz Vilória, Henrique Keisuke Sadamatsu.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00470 - 001007179758-2

Autor: Lindivalda Sales de Souza Belo

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Certifique o Cartório o alegado. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luiz Vilória, Johnson Araújo Pereira.

REVISIONAL DE CONTRATO

00471 - 001006130850-7

Requerente: Vera Lucy do Vale Nonato

Requerido: Sabemi Previdência Privada => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo parcialmente procedente o pedido autoral, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para determinar que a taxa de juros remuneratórios, cobrados no contrato examinado, não excedam a 12% (doze por cento) ao ano, declarando, ainda, ilegal a capitalização mensal daqueles. Condeno, ainda, a ré a restituir à autora os valores pagos a maior, sem descuidar da norma do parágrafo único, do artigo 42, do Código Consumerista, ou seja, a devolução deverá ser equivalente ao dobro do valor indevidamente cobrado. Deixo, entretanto, de condenar a ré à reparação do supostos danos morais suportados pela autora, porquanto não configurados. Custas processuais pro rata. Condeno, ainda, cada parte ao pagamento de honorários advocatícios, devidos a cada profissional, arbitrados em quantia equivalente a R380,00 (trezentos e oitenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Processual. Isento, entretanto, a autora de qualquer pagamento, conforme artigo 12 da Lei n. 1.060/50. P. R. I. Trasitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2008. (a) Angelo Augusto

Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Homero Bellini Júnior, Margarida Beatriz Oruê Arza.

USUCAPIÃO

00472 - 001003074937-7

Autor: Maria Nilce Mesquita da Silva

Réu: Paulo Roberto de Matos Santos => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo procedente o pedido autoral, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para reconhecer a usucapião extraordinária, declarando, destarte, a existência da propriedade da autora sobre o imóvel descrito na exordial. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados a ordem de R380,00 (trezentos e oitenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Legal, cujos quais deverão ser revertidos à Defensoria Pública do Estado. Expeça-se o respectivo mandado, conforme artigo 945 do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Intime-se, pessoalmente, os órgãos da Defensoria e Ministério Públicos. P. R. I. Transcrita esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para a pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00473 - 001006129677-7

Autor: Dinalva da Silva Saldanha e outros

Réu: Sergio Santos Diniz => Despacho: Indefiro o requerimento de fl. 107 já que a citação editalícia é medida extrema, somente admitida como ultima ratio, haja vista que nem todas as diligências a fim de localizar o endereço do confrânte (fl.75) foram realizadas. Requeira, destarte, o que entender cabível. Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7AVARACÍVEL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A):

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00114 - 001001008175-9

Requerente: Y.A.R.

Requerido: R.P.R. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000420RR, Dr(a). MARCOS GUIMARÃES DUALIBI para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

AVERBADO Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Marcos Guimarães Dualibi, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva.

00115 - 001003065541-8

Requerente: K.T.F.

Requerido: T.S.F. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, increva-se o devedor na dívida ativa correspondente. Boa Vista, 25/01/2008. Paulo Cézar Dias menezes, juiz de direito da 7A vara cível. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

00116 - 001003069182-7

Requerente: H.H.S.F. e outros

Requerido: I.V.F. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Mário Junior Tavares da Silva.

00117 - 001005108417-5

Requerente: G.M.M.

Requerido: U.M.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00118 - 001007171167-4

Requerente: J.A.L.V.

Requerido: F.C.V. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista á DPE/RR. Boa Vista, 24/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ALVARÁ JUDICIAL

00119 - 001002036978-0

Requerente: Maria Soares de Lira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000117RRB, Dr(a). GERSON DA COSTA MORENO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alci da Rocha, Margarida Beatriz Oruê Arza, Antônio Cláudio de Almeida, Mamede Abrão Netto, Nelson Mendes Barbosa, Rárison Tataira da Silva, Josenildo Ferreira Barbosa, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00120 - 001007161804-4

Requerente: Geonara Oliveira de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000265RRB, Dr(a). WALDIR DO NASCIMENTO SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Waldir do Nascimento Silva.

00121 - 001007165813-1

Requerente: M.L.A. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00122 - 001007174277-8

Requerente: O.M.D. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000099RRE, Dr(a). CARLOS PHILIPPE SOUSA GOMES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00123 - 001007179370-6

Requerente: K.R.F. => DECISÃO: Posto isso, defiro a expedição do alvará judicial em nome do requerente, para que possa efetuar o levantamento da importância relativa ao DPVAT junto à seguradora competente, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, dos valores. Ainda, tais valores deverão ser depositados em conta poupança em nome do requerente, com a posterior prestação de contas ao juízo, no prazo de 15(quinze) dias. Defiro a justiça gratuita. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 23/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO DE BENS

00124 - 001006141910-6

Requerente: Sara de Oliveira Cruz e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00125 - 001001000308-4

Inventariante: Ana Maria da Silva Medeiros e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Daniel José Santos dos Anjos.

00126 - 001001000911-5

Inventariante: Durbem da Silva Lima e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000277RRB, Dr(a). LAYDIJANE VIEIRA E SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Suely Almeida, Geraldo João da Silva, Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior, Hindenburgo Alves de O. Filho, Moacir José Bezerra Mota, Alcides da Conceição Lima Filho, Johnson Araújo Pereira, Laydijane Vieira e Silva.

00127 - 001002042898-2

Inventariante: Francisco Eloi de Oliveira Pinto e outros
Inventariado: Vanda da Silva Pinto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000030RR, Dr(a). JOÃO PUJUCAN P. SOUTO MAIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00128 - 001003063130-2

Inventariante: Rosely Quezado do Nascimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Suely Almeida.

00129 - 001004083615-6

Inventariante: Avani Lopes Farias

Inventariado: de Cujus Valdomiro Barbosa da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva.

00130 - 001004094323-4

Inventariante: Luiz Costa de Vasconcelos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Christianne Conzales Leite, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00131 - 001005114061-3

Inventariante: Veralucia Lopes da Silva => DESPACHO: Intime-se os(a) INVENTARIANTE, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 28/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Eraldo Sérgio da Silva.

00132 - 001006130613-9

Inventariante: Dennyson Barros Silva e outros
Inventariado: de Cujus Idegamenon Sampaio Silva => DESPACHO: Intime(m)-se os(a)s inventariante, para manifestação acerca do ofício de fls. 49, 51 e 57 prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 28/01/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00133 - 001006141373-7

Inventariante: Josilene Cruz dos Santos e outros
Inventariado: de Cujus Valdevino Geraldino dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de

ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00134 - 001006147263-4

Inventariante: Fabiana Rassis da Cruz

Inventariado: de Cujus Geraldina Rarris da Cruz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000169RR, Dr(a). José Aparecido Correia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Aparecido Correia.

00135 - 001006150324-8

Inventariante: Joaquina Paz da Silva

Inventariado: de Cujus Francisca Ribeiro Paz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000165RRA, Dr(a). Paulo Afonso de S. Andrade para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00136 - 001006150835-3

Inventariante: Jandira de Camargo Rocha e outros

Inventariado: de Cujus Walter Rocha => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000208RRA, Dr(a). Henrique Keisuke Sadamatsu para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ricardo Mello, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00137 - 001007159556-4

Inventariante: Delzuita Mendes Coutinho

Inventariado: Espólio De: Alfredo Alves Coutinho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Almir Rocha de Castro Júnior.

00138 - 001007160304-6

Inventariante: Maria Cleonor da Silva Mendes

Inventariado: de Cujus Alberto Araújo da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000433RR, Dr(a). MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcela Medeiros Queiroz Franco.

00139 - 001007173578-0

Inventariante: Waldemir Carlos de Almeida

Inventariado: de Cujus João Vieira do Nascimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000099RRE, Dr(a). CARLOS PHILIPPE SOUSA GOMES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00140 - 001008182375-8

Inventariante: Romon Ribeiro Alencar e outros

Inventariado: Espolio De: Raimundo Nonato Alencar => DESPACHO: a) Nomeio o(a) Sr(a). R.R.A., para exercer o cargo de inventariante do espólio de R.N.A., devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Após, ao cartório distribuidor, para retificação do nome da inventariante. Boa Vista-RR, 28/01/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Régis Gurgel do Amaral Jereesati, Sivirino Pauli.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00141 - 001004096652-4

Requerente: W.P.M.

Interditado: M.J.P.M. => DESPACHO: Oficie-se à Corregedoria Geral do e. TJ/AM, solicitando intervenção daquele órgão para se obter respostas aos ofícios de fls. 77, 80, 83 e 86. Boa vista-RR, 25/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00142 - 001006130713-7

Requerente: L.R.O.

Interditado: E.M.O. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 25/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00143 - 001006138679-2

Requerente: O.M.P.E.R.

Interditado: J.S. => DESPACHO: 1) Considerando-se o teor da certidão de fls. 66, oficie-se à SESAU, para designação de data para realização de perícia médica no interditando pelo Dr. Laerth Mavellaro Tomé. 2) Após a designação da perícia, intime-se. Boa Vista, 28/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00144 - 001007159770-1

Autor: A.M.R.S.

Réu: R.R.S. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000130RR, Dr(a). Maria da Glória de Souza Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Aurdeth Salustiano do Nascimento, Maria da Glória de Souza Lima.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00145 - 001007167456-7

Requerente: E.M.F.S. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00146 - 001003068930-0

Requerente: I.R.A.

Requerido: A.B.A. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 28/01/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00147 - 001003069820-2

Requerente: A.A.A.F.N.

Requerido: G.M.P.A.F. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000107RRA, Dr(a). Antonieta Magalhães Aguiar para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Gutemberg Dantas Licarião, Rommel Luiz Paracat Lucena, Vivian Santos Witt.

00148 - 001004094113-9

Requerente: L.D.S.

Requerido: W.J.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000201RRA, Dr(a). Luiz Eduardo Silva de Castilho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Christianne Conzales Leite, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00149 - 001004096947-8

Requerente: R.F.S.

Requerido: D.F.S. => DESPACHO: Reitere-se, pala derradeira vez, o ofício de fls. 47. Boa Vista, 28/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00150 - 001006149802-7

Requerente: R.L.T.

Requerido: V.A.T. => DESPACHO: Oficie-se à Corregedoria Geral do e. TJ/AM, solicitando intervenção daquele órgão para se obter respostas aos ofícios de fls. 24 e 28. Boa vista-RR, 28/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00151 - 001007161777-2

Requerente: J.J.A.

Requerido: L.P.A. => DESPACHO: Intime-se o requerente para que apresente certidão de casamento, através da causídica constituída (fls. 19/20). Boa Vista, 28/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Vieira Santos.

00152 - 001007165399-1

Requerente: M.L.C.S.

Requerido: J.C.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 25/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00153 - 001007169200-7

Requerente: M.V.J.

Requerido: J.R.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000112RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO CARVALHO THEOTÔNIO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00154 - 001007171430-6

Requerente: J.R.L.

Requerido: M.V.J. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000112RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO CARVALHO THEOTÔNIO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

EXECUÇÃO

00155 - 001002051104-3

Exequente: W.L.M.

Executado: J.R.M.C. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) exequente, para manifestação acerca do ofício de fls. 152 prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 28/01/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Miriam Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00156 - 001006142634-1

Exequente: V.D.S.

Executado: V.S.S. => DESPACHO: De fato, assiste razão ao órgão ministerial, visto que o executado não citado na forma do art. 733, do CPC. Assim, cite-se nos termos do dispositivo acima. Boa Vista-RR, 28/01/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00157 - 001006129571-2

Autor: A.F.L.

Réu: C.A.T.L. e outros => DESPACHO: Oficie-se ao Juízo Depreccado, solicitando-se informações sobre o cumprimento da carta precatórias expedida. Boa Vista-RR, 28/01/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

GUARDA DE MENOR

00158 - 001006142064-1

Requerente: F.F.P.

Requerido: M.D.A.S. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s) a(s) requerente, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 28/01/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00159 - 001007159744-6

Requerente: G.C.P.S.

Requerido: L.S.P.M. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista á DPE/RR. Boa Vista, 24/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00160 - 001006138126-4

Inventariante: Cinara de Castro Machado => DESPACHO: Intime-se os(a) INVENTARIANTE, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 28/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00161 - 001003065293-6

Requerente: W.J.S.A.

Requerido: J.E.M.F. => DESPACHO: 1) Oficie-se, em resposta ao documento de fls. 127. 2) Após, retornem ao arquivo. Boa Vista-RR, 24/01/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Samuel Moraes da Silva, Agenor Veloso Borges.

00162 - 001005114204-9

Requerente: R.A.T.P.

Requerido: M.S.A.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000352RR, Dr(a). STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Karina Ligia de Menezes Batista.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00163 - 001007165380-1

Requerente: Maria Magdalena de Souza Cruz

Requerido: Maria de Jesus Pinho Cruz e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Suely Almeida.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00164 - 001006131452-1

Autor: E.P.M.

Réu: P.R.A.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nilter da Silva Pinho, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00165 - 001006135690-2

Autor: J.S.S.

Réu: L.F.G. => DESPACHO: Intime-se o autor, pessoalmente para retirar o alvará, no prazo de 10(dez) dias. Boa vista-RR, 28/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, José Gervásio da Cunha.

00166 - 001007155847-1

Autor: F.P.F. e outros => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 49v. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 24/01/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00167 - 001007152801-1

Requerente: E.S.P.

Requerido: J.A.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Maria Luiza do N Ribeiro, Rosangela L. M. Guimaraes.

REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

00168 - 001007170756-5

Autor: Vania Gurgel da Silva e outros

Réu: Josenaide Madureira Silva de Deus => Intime-se o advogado da parte requerida. (Port. 02/03/ Gab. 7A Vara Cível.) Adv - Suely Almeida.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00169 - 001005122262-7

Requerente: N.R.R.L. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000365RR, Dr(a). NELSON RAMAYANA RODRIGUES LOPES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Marcos Antônio C de Souza, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

00170 - 001006134936-0

Requerente: A.R.L. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIAO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sebastião Ernestro Santos dos Anjos, Johnson Araújo Pereira.

00171 - 001006151025-0

Requerente: G.H.S. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000107RRA, Dr(a). Antonieta Magalhães Aguiar para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00172 - 001007172015-4

Requerente: L.S.C.

Requerido: J.C.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **VERBADO** Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Mário Junior Tavares da Silva, Suely Almeida.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00173 - 001006150288-5

Requerente: L.S.S.

Requerido: M.A.S. => DESPACHO: Intime-se os(a)

REQUERENTE, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 28/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7ª Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00174 - 001007157022-9

Requerente: M.S.O.A.

Requerido: J.B.A. => DESPACHO: Intime-se o autor, pessoalmente para receber a certidão de casamento devidamente averbada. Boa vista-RR, 28/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

8AVARACÍVEL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A) :
Eliana Palermo Guerra
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00197 - 001006138962-2

Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) procurador união. Aguarde-se por 15 dias a manifestação do Procurador Regional da União. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

AÇÃO DE COBRANÇA

00198 - 001006147065-3

Autor: Maria Isabel Viegas Ferreira Pinheiro

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00199 - 001007152895-3

Autor: Moisés Português de Souza

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00200 - 001007152915-9

Autor: Joao da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Enéias dos Santos Coelho.

00201 - 001007158463-4

Autor: Severino Gomes Coelho

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00202 - 001007165519-4

Autor: Adir Arantes de Araujo e outros

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro fls. 89. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Demonti Soares Leite, Mivanildo da Silva Matos.

00203 - 001007169198-3

Autor: O Município de Caracaraí - Rr

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Gil Vianna Simões Batista, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

ADJUDICAÇÃO

00204 - 001007166810-6

Requerente: Valmir Jose Garcez Sasso e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Pedro de Araújo, Mário José Rodrigues de Moura.

ANULATÓRIA

00205 - 001008182340-2

Autor: Ivaneide Silva de Sousa

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Aguarda expedição de mandado. 1- Defiro a justiça gratuita 2- Cite-se. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Winston Regis Valois Junior, José Gervásio da Cunha.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00206 - 001006136314-8

Requerente: Marcia Elaine Ferreira Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de mandado. Intime-se pessoalmente a parte autora para se manifestar, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00207 - 001007152920-9

Requerente: Lingre Emilio Fuliotto

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00208 - 001007154430-7

Requerente: Maria Izenilda Bezerra

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00209 - 001007154871-2

Requerente: Maria Francineide Campos da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00210 - 001007154954-6

Requerente: Dilsa Crisostomo dos Santos
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00211 - 001007157073-2

Requerente: Maxwell Antonio Paludo Duarte
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Natanael de Lima Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

00212 - 001007159892-3

Requerente: Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos.

00213 - 001007161494-4

Requerente: Jefferson Hegler Raisse Parmigiani
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00214 - 001007161512-3

Requerente: Sueli Soares de Farias
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Após, com ou não apresentação encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00215 - 001007166188-7

Requerente: Suelen Marcia Silva Alves
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) estado. Intime-se o Estado de Roraima nos termos do despachado de fls. 117. Após, com ou sem manifestação encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alan Johnnes Lira Feitosa.

00216 - 001007172623-5

Requerente: Ida Boaventura e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Manifeste-se a parte requerente. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00217 - 001007177693-3

Requerente: José Hélio Silva Batista
 Requerido: Município de Boa Vista => Aguarda expedição de mandado. Ad cautelam, e tendo em vista o silêncio do Município, concedo, em atenção ao poder geral de cautela, a medida, tão somente para que seja reservada vaga ao autor, hipótese que poderá ser ampliada, ou mesmo revogada, após a contestação. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 12/02/08. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro.

DECLARATÓRIA

00218 - 001007158335-4

Autor: Joeldo Pereira Marques
 Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se o autor. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00219 - 001007162888-6

Autor: Edino Allamano de Almeida Soares
 Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as

constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Mivanildo da Silva Matos.

00220 - 001007164286-1

Autor: Semalo Combustíveis Ltda
 Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se o autor. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho, Marcello Guedes Amorim.

00221 - 001007167076-3

Autor: Junot Silva de Brito
 Réu: Diretor da Academia de Pol Int do Estado de Roraima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00222 - 001007171964-4

Embargante: Fernando Domingues Campolina
 Embargado: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de mandado. Cite-se o embargado. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Luciana Rosa da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00223 - 001005109716-9

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Luciano Reinaldo Arruda Barbosa => Aguarda expedição de mandado. Intime-se o Sr. Perito para início dos trabalhos, informando-o, outrossim do depósito de seus honorários, e observando os quesitos apresentados. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00224 - 001006128111-8

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Salomé Salvatierra Velasques => Aguarda Preparo do Cartório: .. Cumpra o contido às fls. 79. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Daniele de Assis Santiago.

00225 - 001006128112-6

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Janari Granjeiro Rodrigues => Aguarda Preparo do Cartório: .. Cumpra a escrivanaria o despacho de fls. 76. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Daniele de Assis Santiago.

00226 - 001006128121-7

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: José Edival Vale Braga => Aguarda Preparo do Cartório: arquivar. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Daniele de Assis Santiago.

00227 - 001006128128-2

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Reinaldo Fernandes Neves Neto => Aguarda Preparo do Cartório: arquivar. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Daniele de Assis Santiago.

00228 - 001006129037-4

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Wanderlei Feliciano de Araújo => Aguarda Preparo do Cartório: arquivar. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00229 - 001006135062-4

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Jailson Max Costa Motta => Aguarda Preparo do Cartório: arquivar. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00230 - 001006137323-8

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Paulo Sergio Souza Costa => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargado. Intime-se o embargado para pagamento das custas finais. Pagas as custa ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00231 - 001006140403-3

Embargante: Município de Boa Vista
 Embargado: José Carlos Barbosa Cavalcante => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca dos cálculos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Gil Vianna Simões Batista, José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00232 - 001006147620-5

Embargante: Município de Boa Vista
 Embargado: Francisco Ribeiro Moura => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00233 - 001006147935-7

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Rafaela Mendes Sobral => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00234 - 001007154309-3

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Lara Mendes Mafra => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca dos cálculos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Fernanda Miranda Ferreira de Mattos, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00235 - 001007154976-9

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Alexandre Cesar Dantas Socorro => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. Reabre-se prazo recursal para ambas as partes. P.R.I. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00236 - 001007155132-8

Embargante: Município de Boa Vista
 Embargado: Jose Carlos Barbosa Cavalcante => Aguarda Preparo do Cartório: ... Aguarde-se o retorno dos autos em apenso. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Gil Vianna Simões Batista, José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00237 - 001007157999-8

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Francisco das Chagas Batista e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca dos cálculos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00238 - 001007161178-3

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Antonio Cesar da Silva Rodrigues => Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, desta forma, intime-se a parte embargada, conforme preceitua "a garantia constitucional do contraditório impõe que se ouça, previamente, a parte embargada na hipótese excepcional de os embargos de declaração haverem sido interpostos com efeito modificativo" (Rel. Min. Celso de Mello, STF - EDERE 144.981-4 - AC 1A T. 11.04.1995, Revista Ltr 60-30/365 e RTJ 119-370). Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Enéias dos Santos Coelho, Mivanildo da Silva Matos.

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00239 - 001008182245-3

Requerente: Irnaazo Chagas de Lima
 Requerido: Município de Boa Vista => Aguarda Preparo do Cartório: ... Junte-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Irnaazo Chagas de Lima.

EXECUÇÃO

00240 - 001002029890-6

Exequente: Pualo Marcelo Aguiar de Albuquerque e outros
 Executado: César Pena Fernandes e outros => Suspensão deferido(a). Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00241 - 001005121567-0

Exequente: Jailson Max Costa Motta
 Executado: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se a parte autora. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00242 - 001006134602-8

Exequente: Walter Antonio Pedreschi Filho
 Executado: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se solicitando informações. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes, Mivanildo da Silva Matos.

00243 - 001006135398-2

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante
 Executado: Município de Boa Vista => Suspensão decretado(a). Suspendo a execução até julgamento dos embargos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Gil Vianna Simões Batista.

00244 - 001007154244-2

Exequente: Maria da Cruz dos Santos e outros
 Executado: Município de Boa Vista => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) municipal. Intime-se o Município de Boa Vista. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00245 - 001007157660-6

Exequente: Irene da Costa Ribeiro
 Executado: Município de Boa Vista => Aguarda expedição de mandado. Cite-se. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00246 - 001007177783-2

Exequente: Jossara Oliva Rodio Mesquita
 Executado: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Aguarda expedição de mandado. 1- Defiro a justiça gratuita 2- Cite-se. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00247 - 001006133121-0

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante
 Executado: Município de Boa Vista => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se solicitando informação acerca do pagamento do precatório. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Gil Vianna Simões Batista.

00248 - 001007157650-7

Exequente: Almir Rocha de Castro Junior
 Executado: Município de Boa Vista => Aguarda expedição de mandado. Cite-se. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO FISCAL

00249 - 001006141207-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: M de L Bomfim Epp e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00250 - 001007174464-2

Autor: Antonieta Magalhães Aguiar

Réu: Rádio Tv do Amazonas Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: .. Retornem ao Juízo Competente. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00251 - 001008181899-8

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Pedro Paulo Batalha Mota => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Apense-se aos autos principais 2- Após, conclusos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Edival Vale Braga.

00252 - 001008182397-2

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Faber Herculano Barroso => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Junte-se aos autos principais

2- Após, conclusos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00253 - 001008182603-3

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Luciano de Paula Meneses Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Intime-se o requerido. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

INDENIZAÇÃO

00254 - 001005115089-3

Autor: Ilson de Oliveira Fagundes e outros

Réu: O Estado de Roraima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro fls. 288. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Mivanildo da Silva Matos, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

00255 - 001005124529-7

Autor: Ronilda Sandra Barrio Alves Gursen de Miranda e outros

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Ana Marcela Grana de Almeida.

00256 - 001006133393-5

Autor: Nadila Figueiredo da Costa

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Verifique a escrivanaria acerca do contido nos itens de "a a d" e itens "a e b" fls. 397 e 398. Após promoção, venham conclusos. Boa Vista, 19 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00257 - 001006135079-8

Autor: Romer Figueiredo da Costa

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Tendo em vista a promoção de fls. 202 e 202v, desta forma, defiro a reunião dos autos. Oficie-se ao Juízo da 2A Vara Cível, esclarecendo acerca da prevenção. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00258 - 001006138042-3

Autor: José Mendes de Souza

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro a devolução do prazo. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento, Mivanildo da Silva Matos, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00259 - 001006138709-7

Autor: Joana Lopes da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: arquivar. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00260 - 001006142405-6

Autor: João Batista Leite Muniz

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. 1- Defiro fls. 113. 2- Intime-se o autor para pagar as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Mivanildo da Silva Matos.

00261 - 001007160459-8

Autor: Claudio de Oliveira Ferreira

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Converto o julgamento em diligência. Desta forma, intime-se a parte autora para se manifestar acerca do apontado processo proposto pela Associação dos Oficiais de Justiça (fls. 05) pelo prazo de 05 dias. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Mivanildo da Silva Matos.

00262 - 001007160462-2

Autor: Eva Rodrigues de Souza

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) auto. Converto o julgamento em diligência. Desta forma, intime-se a parte autora para se manifestar acerca do apontado processo proposto pela Associação dos Oficiais de Justiça (fls. 05) pelo prazo de 05 dias. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00263 - 001007161085-0

Autor: Rosana Monteiro Moura

Réu: Município de Boa Vista => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Gil Vianna Simões Batista.

00264 - 001007167127-4

Autor: Zanani Rodrigues Batista

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Deusdedit Ferreira de Paula Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00265 - 001007172209-3

Autor: Francisco Sampaio de Aguiar

Réu: Município de Boa Vista => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00266 - 001007172632-6

Autor: Antonio Marcos Doroteu Vieira

Réu: Município de Boa Vista => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00267 - 001007173546-7

Autor: Celina Dias de Souza

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00268 - 001007179818-4

Autor: Uíslei Soares Sousa

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de mandado. Cite-se. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro.

00269 - 001008181909-5

Autor: Eliude dos Santos de Araujo

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de mando. 1- Defiro a justiça gratuita 2- Cite-se. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00270 - 001008182517-5

Autor: Ione Amazonas Alves de Oliveira

Réu: Município de Boa Vista => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Defiro a justiça gratuita 2- Cite-se. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Januário Miranda Lacerda.

MANDADO DE SEGURANÇA

00271 - 001006129796-5

Impetrante: Rt Tolentino

Autor. Coatora: Pregoeiro da Comissão de Licitação do Gov do Estado de Rr => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Defiro o substabelecimento 2- Cumpra a escrivania o final da sentença de fls. 641. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Adriana Paola Mendivil Vega.

00272 - 001006147578-5

Impetrante: Fa dos Santos e outros

Autor. Coatora: Dir do Dep de Vigilância Sanitária do Município de Boa Vista => Aguarda Preparo do Cartório: .. Cumpra a escrivania o despacho de fls. 163. Após, retornem os autos ao Eg. TJ/RR, para reexame necessário. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00273 - 001007154740-9

Impetrante: Consepro Construção e Projetos Ltda

Autor. Coatora: Diretora do Departamento da Receita da Sefaz Roraima e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Após, com ou não manifestação encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo, Mivanildo da Silva Matos, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00274 - 001007157403-1

Impetrante: Diana Paolucci S/A Indústria e Comércio

Autor. Coatora: Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Cumpra a cota Ministerial de fls. 114. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Gustavo Gandolfi.

00275 - 001007160270-9

Impetrante: Sinonio Moraes da Silva

Autor. Coatora: Diretor Presidente da Empr de Des Urb Hab do Munic Boa Vista => Aguarda Decurso de Prazo. Manifestem-se acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Juliana Vieira Farias.

00276 - 001007167858-4

Impetrante: Estágio Construções Ltda

Autor. Coatora: Chefe da Divisão de Fiscalização da Sec da Faz do Est de Rr => Aguarda remessa de mp para mp. Vistas ao Ministério Público. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00277 - 001007168033-3

Impetrante: H. B. Araújo

Autor. Coatora: Coordenador do Funsefaz Secr do Est da Fazenda de Roraima e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) impetrante. Manifeste-se o impetrante. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Andréia Margarida André, Mivanildo da Silva Matos.

00278 - 001007179828-3

Impetrante: Francisco Ronaldo da Silva Souza

Autor. Coatora: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Isto posto, homologo o pedido de desistência para que produza seus jurídicos efeitos, extinguindo o processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mário Peixoto da Costa Neto.

ORDINÁRIA

00279 - 001006128392-4

Requerente: Ana Paula Bastos Ferreira

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Desentranhe-se a ação de execução, eis que há pendência de recurso de apelação, oposto em relação à sentença proferida, após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Mivanildo da Silva Matos, Fábio Lopes Alfaia.

00280 - 001006137169-5

Requerente: Zilpa Pereira de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00281 - 001006144906-1

Requerente: Clotilde de Carvalho Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro a devolução do prazo. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro.

00282 - 001006144919-4

Requerente: Simone de Jesus Pimenta Amaral

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00283 - 001006147337-6

Requerente: Nilton da Silva e Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. 1- Retifico fls. 104. Onde se lê "O Estado de Roraima" leia-se "Nilton da Silva e Silva". 2- Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos, Paulo Fernando Soares Pereira.

00284 - 001006147452-3

Requerente: Ronildo Bezerra da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00285 - 001006147467-1

Requerente: Dulcimar Costa de Andrade

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa

Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00286 - 001007158457-6

Requerente: Edvaldo Oliveira Silva e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Intimem-se os autores pela derradeira vez para fazer a juntada do termo de posse, sob pena de extinção. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00287 - 001007158462-6

Requerente: Jose David dos Anjos e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro pelo prazo de 30 dias. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00288 - 001007161157-7

Requerente: Agladys Coutinho Barbosa e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro pelo prazo de 30 dias. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00289 - 001007161428-2

Requerente: Íris Nogueira de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00290 - 001007164569-0

Requerente: Jandira Gomes Soares e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00291 - 001007164777-9

Requerente: Indira Duarte de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Após, com ou não apresentação encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00292 - 001007164902-3

Requerente: Demetrius Soares de Carvalho

Requerido: Município de Boa Vista => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00293 - 001007165906-3

Requerente: A.a. de Moura Neto-me

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial, a preliminar. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Mivanildo da Silva Matos.

00294 - 001007166452-7

Requerente: Joel Eloy de Souza Cruz Filho

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Deusdedit Ferreira de Paula Neto, Enéias dos Santos Coelho, Mivanildo da Silva Matos.

00295 - 001007166457-6

Requerente: Aldiron Rosa da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Deusdedit Ferreira de Paula Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00296 - 001007166637-3

Requerente: José Melo de Araújo

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00297 - 001007166640-7

Requerente: Nelly Falcão Pascoal

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00298 - 001007166647-2

Requerente: Fernanda de Freitas da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00299 - 001007166656-3

Requerente: Frankeslane Sampaio Barbosa

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00300 - 001007166658-9

Requerente: Luzenir Moreira da Cruz

Denunciado Lide: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Manifeste-se o requerente. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00301 - 001007166662-1

Requerente: Elivaldo Honorato da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se o Requerente. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00302 - 001007166782-7

Requerente: Beatriz Brito Neta Tupinambá

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Certifique a escrivania se houve apresentação de contestação ou não. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00303 - 001007166879-1

Requerente: Roseane Araujo Benedetti

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00304 - 001007167036-7

Requerente: Francineide dos Santos Pinto

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Ronald Rossi Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

00305 - 001007168926-8

Requerente: Município de Boa Vista

Requerido: Marcia Alessandra da Rocha Mota => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. MAnifeste-se o Requerente. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00306 - 001007171806-7

Requerente: Luciano de Paula Meneses Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

00307 - 001007177466-4

Requerente: Helleuda Cruz de Souza Nascimento

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Mantendo a decisão por seus próprios fundamentos. 2- Certifique-se a escrivanaria se o Requerido apresentou contestação. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Ana Marcela Grana de Almeida.

00308 - 001008182620-7

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Levy Pereira Sampaio => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Apense-se aos autos principais

2- Após, conclusos. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00309 - 001005106042-3

Autor: O Estado de Roraima

Réu: Nacor da Natividade Silva e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro fls. 126. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - João Barroso de Souza.

00310 - 001006141850-4

Autor: Município de Boa Vista

Réu: Federação dos Trabalhadores Na Agricultura do Estado de Rr => Aguarda expedição de mandado. Intime-se no endereço fornecido às fls. 82. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Geisla Gonçalves Ferreira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Shirley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00474 - 001001010121-9

Réu: Hermílio da Silva Castro Neto => Intimação das partes para comparecerem a esta Secretaria, à Sessão de Júri designada para o dia 18 de março de 2008, às 08h. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00475 - 001001010160-7

Réu: Manoel Hermenegildo Pereira da Luz => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 22/02/2008 às 09:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00476 - 001007167052-4

Réu: Enoque Pereira do Nascimento e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 06/03/2008 às 15:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00477 - 001007167434-4

Réu: Tiago de Souza Ramos => Intimação ordenado(a).

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, DR. FRANCISCO EVANGELISTA DOS S. ARAUJO, PARA FINS E NO PRAZO DO ARTIGO 500 DO CPP. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00478 - 001008181829-5

Requerente: Edivan Santana do Nascimento => Apensamento efetivado(a) aos autos nº 0010081818295. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Frederico Bastos Linhares

EXECUÇÃO PENAL

00479 - 001003069014-2

Sentenciado: Anderson de Almeida Souza => DECISÃO: Pedido Deferido. “Sendo assim, reconheço falta grave a fuga praticada pelo reeducando e as constantes faltas aos pernoites, de acordo com o art. 50, II, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), para REGREDIR seu regime de cumprimento de pena do SEMI-ABERTO para o FECHADO, conforme art. 118, I, da Lei de Execuções Penais(Lei nº 7.210/84). I. § Boa Vista/RR, 12/02/08. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00480 - 001003070073-5

Sentenciado: Rosimyre Oliveira da Costa => DECISÃO: Livramento Condicional Indeferido. “PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 12/02/08 (a)Euclides Calil Filho, Juiz de Direito na 3A V. Cr/RR.”. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00481 - 001003070133-7

Sentenciado: José Antero da Silva => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 59 (cinquenta e nove) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/02/2008 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR”. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00482 - 001004076921-7

Sentenciado: Samia Maria dos Santos => “...PELO EXPOSTO, DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146 da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. § ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: § a) Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 12/02/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V.Cr/RR” Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00483 - 001004083081-1

Sentenciado: Rodrigo Mendonça de Oliveira => “Defiro cota ministerial de fls. 221, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. § Determino que o reeducando cumpra sua pena privativa de liberdade no regime semi-aberto. § I. § Boa

Vista/RR, 08/02/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00484 - 001004096983-3

Sentenciado: Andre Alencar dos Santos => DECISÃO: Livramento Condicional Indeferido. "PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 12/02/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito na 3A V. Cr/RR.". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00485 - 001005106532-3

Sentenciado: Luisinho Tavares Pena => "Defiro cota ministerial de fls. 07v., com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista/RR, 13/02/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal/RR". "... PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 13/02/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00486 - 001006129212-3

Sentenciado: Anderson Pereira da Costa => "Defiro cota ministerial de fls. 194v., com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista/RR, 13/02/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal/RR". "Certifique-se se o(a) reeducando(a) já teve seu livramento condicional anteriormente revogado. § Abra-se vista ao Departamento de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania/SEJUC para que providencie Psicolólogo e Assistente Social com a finalidade de realizar avaliação psicológica e social no(a) reeducando(a), devendo, ao final, responder o seguinte item: "o(a) reeducando(a)", de acordo com sua personalidade, possui aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto?" (art. 83, III, do Código Penal), no prazo de 05 (cinco) dias. § ... Decreto o segredo de justiça, devendo este permanecer até o arquivamento do pedido de livramento condicional. § I. § Boa Vista/RR, 13/02/08. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3º Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00487 - 001006134107-8

Sentenciado: Vanderlei José da Silva Simão => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00488 - 001007165688-7

Réu: Luiz Leal Campos => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/02/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Â) :
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00489 - 001002048041-3

Réu: José Laerte Rodrigues => Intimação ordenado(a). Apresentar defesa prévia no prazo legal de 05 (cinco) dias. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Vilmar Francisco Maciel.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Â) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00490 - 001005111367-7

Indicado: E.C.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Desta forma, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I.C Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00491 - 001005122680-0

Indicado: P.F.S. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Desta forma, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I.C Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00492 - 001005121615-7

Indicado: J.P.A. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Desta forma, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I.C Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00493 - 001003069634-7

Réu: Waldir Costa Pontes e outros => DESPACHO: "Cumpra-se como requerido pelo MP, fl. 225. ("O MP pugna pela intimação dos patronos dos réus Hernandes e Waldir para que informem o paradeiro de seus clientes, sob pena de revogação da liberdade provisória concedida nos autos em apenso." Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - José Fábio Martins da Silva, Francisco Alves Noronha.

00494 - 001004078170-9

Réu: Alquindar de Souza Pires Pereira e outros => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Assim, acolho a manifestação do Ministério Público de fls. 62 e julgo extinta a PUNIBILIDADE dos denunciados ALQUINDAR DE SOUZA PIRES PEREIRA E ISRAEL VERAS BARROS, nos presentes autos, face o cumprimento total do acordo firmado em audiência, o que faço com fulcro no Art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Ocorrendo o trânsito em julgado, determino, ainda, o arquivamento destes autos, com as cautelas legais, assim como a comunicação aos órgãos de identificação. P.R.I.C. Intime-se o MP do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00495 - 001006134932-9

Réu: Julio Gomes de Oliveira Junior e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 04.04.2008 às 09h15min. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Almir Rocha de Castro Júnior, Margarida Beatriz Oruê Arza, Euflávio Dionísio Lima, Lizandro Icassatti Mendes.

00496 - 001006142349-6

Réu: Daniel Mesquita de Souza => SENTENÇA: "... Vistos, etc. HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO na forma proposta pelo Ministério Público, ficando ciente o réu de que o descumprimento de quaisquer das condições implicará na revogação do benefício, circunstância essa que também ocorrerá acaso venha o autor a ser processado durante o período de prova, nos termos do artigo 89, § 1º, da Lei 9099/95. Ao final do prazo, sem que haja violação ao que foi acordado, os autos virão conclusos para extinção. Os presentes saem cientes e intimados. Registre-se e comunique-se". Diante desta decisão expeça-se o alvará de soltura do presente acusado, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Cumpra-se. Boa Vista - RR, 13 de fevereiro de 2008. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal." Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00497 - 001006150048-3

Réu: Cláudimar Laureano Sampaio e outros => FINAL DE SENTENÇA: "(...) III - DISPÓSITIVO Ante o exposto e por tudo que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, CONDENANDO os réus CLÁUDIMAR LAUREANO SAMPAIO, HEDER ALEXANDRE DE SOUZA e ALEXANDRO CUNHA TEOBALDO nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. Dosimetria das penas. CLÁUDIMAR LAUREANO SAMPAIO (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias predominante favoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e multa. Concorrendo a circunstância atenuante prevista no artigo 65, III, letra "d", qual seja, confissão espontânea perante autoridade, atenuo a pena em 6 (seis) meses, passando a dosá-la em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa. Não concorre qualquer circunstância agravante. Não incide na espécie qualquer causa de diminuição de pena. Reconhecida no entanto a ocorrência das causas de aumento de pena prevista no art. 157, § 2º, incisos I e II, do CP, amplio a sanção acima em 1/3, resultando em 06 (seis) anos de reclusão, além da multa, sanção que frete à ausência de outras causas de aumento torno definitiva. (...) fixo a pena pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato (...) o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada, a par da natureza do crime, é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis.

Considerando o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade estando o réu solto, conforme Alvará de Soltura de fls. 401, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, assim a teor do artigo 594 do Código de Processo Penal. HEDER ALEXANDRE DE SOUZA (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias predominante favoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e multa. Não concorre "In casu" qualquer circunstância atenuante ou agravante. Reconhecida no entanto, a ocorrência das causas de aumento de pena prevista no art. 157, § 2º, incisos I e II, do CP, amplio a sanção acima em 1/3, resultando em 06 (seis) anos e (08) meses de reclusão, além da multa, sanção que frete à ausência de outras causas de aumento torno definitiva. (...) fixo a pena pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato (...) o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto. Pelo quantum da sanção privativa de liberdade aplicada, a par da natureza do crime, é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis. Considerando o disposto no art. 393, I, do CPP, e já estando o sentenciado preso, nessa condição deverá permanecer ainda que deseje recorrer. ALEXANDRO CUNHA TEOBALDO (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias predominante favoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e multa. Não concorre "In casu" qualquer circunstância atenuante ou agravante. Reconhecida no entanto, a ocorrência das causas de aumento de pena prevista no art. 157, § 2º, incisos I e II, do CP, amplio a sanção acima em 1/3, resultando em 06 (seis) anos e (08) meses de reclusão, além da multa, sanção que frete à ausência de outras causas de aumento torno definitiva. (...) fixo a pena pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato (...) o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto. Pelo quantum da sanção privativa de liberdade aplicada, a par da natureza do crime, é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis. Considerando o disposto no art. 393 I, do CPP, e já estando o sentenciado preso, nessa condição deverá permanecer ainda que deseje recorrer. Após o trânsito em julgado, mantida a

condenação, lancem-se os nomes dos sentenciados no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. Sem custas (réus beneficiários da justiça gratuita). P. R. Intimem-se." Boa Vista (RR), 14 de fevereiro de 2008. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Juzeuter Ferro de Souza.

00498 - 001007172211-9

Réu: Roberto Megias de Paiva => SENTENÇA: "... Vistos, etc. HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO na forma proposta pelo Ministério Público, ficando ciente o réu de que o descumprimento de quaisquer das condições implicará na revogação do benefício, circunstância essa que também ocorrerá acaso venha o autor a ser processado durante o período de prova, nos termos do artigo 89, § 1º, da Lei 9099/95. Ao final do prazo, sem que haja violação ao que foi acordado, os autos virão conclusos para extinção. Os presentes saem cientes e intimados. Registre-se e comunique-se". Diante desta decisão expeça-se o alvará de soltura do presente acusado, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Cumpra-se. Boa Vista - RR, 14 de fevereiro de 2008. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00499 - 001001010916-2

Réu: Paulo James Mercedes Ferreira => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Em face do exposto, reconheço a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do art. 110, § 2º do CP e, por consequência, decreto extinta a punibilidade do réu (art. 107, IV do CP). P.R.I.C. Boa Vista/RR, 14 de novembro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00500 - 001004079691-3

Indicado: J.M.N.D. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Desta forma, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I.C Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Agenor Veloso Borges.

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00501 - 001003069263-5

Indicado: D.J.S. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Desta forma, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I.C Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TORTURA

00502 - 001004097935-2

Indicado: P.C. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, com fulcro no art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I.C. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00503 - 001002024357-1

Indicado: L.B.M. => DECISÃO: "(...) Após a análise dos autos, o Ministério Público ofereceu proposta de Transação penal, a qual foi aceita pelo autor do fato, que se comprometeu a: 1) Frequentar curso de direção defensiva, em auto escola credenciada a ser escolhida pelo mesmo. 2) O autor tem o prazo de 2 meses a partir desta data para comparecer em cartório, munido com o comprovante

da realização do curso, bem como de cópia da permissão renovada obtida junto ao Detran. 3) Pagamento de uma cesta básica no valor de R 380,00 em gêneros alimentícios como arroz, feijão, açúcar, leite, óleo, café, macarrão, biscoitos a ser entregue mediante recibo na Promotoria de Justiça localizada no 1º andar do Fórum, no prazo de 1 mês. 4) Após o cumprimento o recibo deverá ser entregue no cartório pelo autor do fato. Foi ressalvado ao autor do fato que o mesmo não poderá ser beneficiado com nova transação penal no prazo de 05 anos. Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00504 - 001007173515-2

Autor: Luiz Carlos Schmitz => DECISÃO: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. perecer do ilustre representante do Ministério Público de fls. 23v, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para a Comarca de Rorainópolis. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã) :
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00021 - 001005123114-9

S.educando: F.M.S. => Isto posto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, conforme disposto no art. 269, inciso I do CPC. Expeça-se Guia de Desligamento da medida socioeducativa de LA à EMDES. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 08 de Fevereiro de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Francisco Francelino de Souza.

00022 - 001006132681-4

S.educando: V.S.S. => ASSIM SENDO, em consonância com o parquet estadual e Defesa DECIDO UNIFICAR neste feito as medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade aplicadas ao adolescente V. dos S. S. Expeça-se Guia de Unificação das referidas medidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2008. Graciete Sotto Mayor Ribeiro Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006137448-3

S.educando: F.M.S. => Isto posto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, conforme art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça-se Guia de Desligamento da medida socioeducativas de PSC à SEMDES.P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 08 de Fevereiro de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007153812-7

S.educando: F.M.S. => Isto posto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, conforme art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça-se Guia de Desligamento da medida socioeducativas de PSC à SEMDES.P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 08 de Fevereiro de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007153987-7

S.educando: A.C.M. => ASSIM SENDO, em consonância com o parquet estadual, e Equipe Técnica, RECONHEÇO EXTINTA a

medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade aplicada ao adolescente A. da C. M, declarando extinto o processo, com resolução do mérito, conforme art. 269, I do CPC. Custas pelo Estado. Encaminhe-se Guia de Desligamento do respectivo adolescente a SMDS.P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2008. Graciete Sotto Mayor Ribeiro Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00026 - 001006134462-7

Educando: C.A.B.P. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente A. A. da S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 08 de Fevereiro de 2008. Graciete Sotto Mayor Ribeiro Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - João Fernandes de Carvalho.

00027 - 001006140704-4

Educando: H.M.S.S. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente A. A. da S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 08 de Fevereiro de 2008. Graciete Sotto Mayor Ribeiro Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006145404-6

Educando: V.D.S.L. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente V. D. dos S. L. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 08 de Fevereiro de 2008. Graciete Sotto Mayor Ribeiro Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007154024-8

Educando: M.A.S.C. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente M. A. dos S. C. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 08 de Fevereiro de 2008. Graciete Sotto Mayor Ribeiro Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/02/2008

000095RR-E =>00014

000285RR =>00014

000420RR =>00013

000421RR =>00013

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PESSOA

00001 - 001008181500-2

Indiciado: L.L.G => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008181516-8

Indiciado: E.V.N. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 001008181517-6

Indiciado: A.G => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008181518-4

Indiciado: F.L.C. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00005 - 001008181514-3

Indiciado: P.F.R.S. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00006 - 001008181511-9

Indiciado: L.A. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00007 - 001008181499-7

Indiciado: E.B.W. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00008 - 001008181513-5

Indiciado: J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00009 - 001008181512-7

Indiciado: J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00010 - 001008181510-1

Indiciado: P.V.L. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008181515-0

Indiciado: D.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PESSOA

00012 - 001008181509-3

Indiciado: D.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Ilaine Aparecida Pagliarini
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Luciana Silva Callegário

CRIME C/ PESSOA

00013 - 001006144428-6

Indiciado: R.S.F. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/03/2008 às 10:35 horas. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Ataliba de Albuquerque Moreira.

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00014 - 001006143331-3

Indiciado: P.J.L.R. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/03/2008 às 10:30 horas. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/02/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA ITINERANTE

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

EXECUÇÃO

00001 - 001008181997-0

Exequente: K.S.B.

Executado: F.C.B. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/01/2008. Valor da Causa: R 521,41. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA ITINERANTE

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
ESCRIVÃO(A):
Rosalvo Ribeiro Silveira

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 001007167702-4

Autor: Maria Paula Saturnino da Rocha e outros => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. (...) EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais. P.R.I e C. Boa Vista, 11.02.2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007168829-4

Autor: Yara Cristina Vieira Oliveira e outros => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. (...) EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão do crédito do Exequente,

observadas as formalidades legais. P.R.I e C. Boa Vista, 07.02.2008 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00004 - 001007167649-7

Requerente: Erriete Duarte Maduro

Requerido: Francisco Ribeiro da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. (...) Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I e C. Boa Vista, 07.02.2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/02/2008

000144RR-A =>00004
000203RR-A =>00004
000266RR-A =>00003
000333RR =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ATO INFRACIONAL

00001 - 002007011197-4

Indicado: L.G.A. => Transferência Realizada em 14/02/2008. Audiência Admonitória: Dia 14/02/2008, às 11:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(A) :
Kamyla Karyna Oliveira Castro

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 002005007955-5

Requerente: M.M.G. e outros

Requerido: J.R.G. => Aguarda providência conclusão. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00003 - 002007011163-6

Requerente: I.L.L.M. e outros

Requerido: W.T.M. => Aguarda providência conclusão. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

VARA CRIMINAL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(A) :
Kamyla Karyna Oliveira Castro

ABUSO DE AUTORIDADE

00004 - 002002000329-7

Réu: Jefferson Kennedy Freitas Reis e outros => da Sentença proferida as fls. 272 a 275. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Josefa de Lacerda Mangueira.

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/02/2008

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(A) :
Kamyla Karyna Oliveira Castro

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 002006008798-6

Requerente: Jacy Parana de Araujo Padilha
Requerido: Doreide Lina de Abreu e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVÉRBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002006009179-8

Requerente: Ana Maria Pereira da Silva
Requerido: Eliangela Lima da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/02/2008

000127RR =>00007
000254RR =>00016

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

HABILITAÇÃO

00004 - 003008010543-7

Autor: Marcelo Godoy e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003008010544-5

Autor: Josué Lima de Sousa e outros => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 003008010542-9

Indiciado: E.N.C. => Distribuição por Sorteio em 13/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00002 - 003008010547-8

Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003008010548-6

Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

André Paulo dos Santos Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Edjane Escobar da Silva Fonteles

Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00006 - 003007000019-2

Réu: Adeilson Barbosa Davi => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 30/06/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00007 - 003006007154-2

Réu: Sílvio Patrício Marcolino => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 30/06/2008 às 10:00 horas. Adv - Vincenzo Di Manso.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00008 - 003007000001-0

Réu: Ernildes de Oliveira Ferreira => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 07/07/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003006006051-1

Réu: Edilson Silva Viana e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA e DEFESA designada para o dia 07/07/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003006006925-6

Réu: Willians Soares Pereira => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 12/05/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00011 - 003002000930-1

Indiciado: V.P.S.F. => INTERROGATÓRIO designado para o dia 12/05/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003006006801-9

Réu: Antônio Silva Araújo => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA e DEFESA designada para o dia 12/05/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003006006805-0

Réu: Roberto da Silva Lima => INTERROGATÓRIO designado para o dia 30/06/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00014 - 003007008896-5

Réu: Klecio Bras de Araújo Souza => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 30/06/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00015 - 003007009787-5

Réu: Isac Silva do Nascimento => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 12/05/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00016 - 003007009767-7

Réu: Mariano Rocha => Audiência de TESTEMUNHA de DENUNCIA designada para o dia 05/05/2008 às 11:00 horas. Adv - Walter Jonas Ferreira da Silva.

PRECATÓRIA CRIME

00017 - 003007010308-7

Réu: Francisco Pereira => Audiência especial de . designada para o dia 28/04/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003007010321-0

Réu: Edgerson Leite Belforte => Audiência de TESTEMUNHA de DENUNCIA designada para o dia 14/04/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003007010367-3

Réu: Joycemary Rodrigues Lopes e outros => Audiência especial de . designada para o dia 07/04/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003008010445-5

Indiciado: G.C.S. e outros => Audiência especial de . designada para o dia 07/04/2008 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00021 - 003008010486-9

Autuado: Ivaldo Machado de Jesus => INTERROGATÓRIO designado para o dia 18/02/2008 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00022 - 003008010523-9

Indiciado: C.W.A.C. => DECISÃO: Prisão decretado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

André Paulo dos Santos Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Edjane Escobar da Silva Fonteles

Iarly José Holanda de Souza

ATO INFRACIONAL

00023 - 003006005408-4

Infrator: D.P.B. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 18/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI

JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 14/02/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 003008010549-4

Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003008010550-2

Indiciado: J.M.L. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 14/02/2008**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Edjane Escobar da Silva Fonteles
Iarly José Holanda de Souza

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 003006006341-6

Autor: Silvestre Ferreira de Sousa e outros

Réu: Nego Pita e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 03/04/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 14/02/2008**

000190RR =>00007

000212RR =>00002

000246RR-B =>00008;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 14/02/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti

José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(À):
Francisco Firmino dos Santos

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 004705004702-7

Requerente: L.S.L. e outros

Requerido: L.A.L. => Final de Sentença: "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, dO CPC".Intime-se a autora, apenas e tão somente pela D.P.E.Notifique-se o MP.Sem custas.P.R.I.C. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 004707007316-9

Requerente: José Marques e outros => Final de Sentença:"Diante do exposto, satisfeitas que foram as formalidades legais, HOMOLOGO,POR SENTENÇA o acordo realizado entre as partes para que produza seus jurídicos efeitos legais, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 296, inciso III, do Código de Processo Civil".Defiro gratuidade de justiça.Intimem-se.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.C. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00004 - 004702000989-1

Requerente: D.D.L. e outros

Requerido: G.G.M. => Final de Sentença: "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo D, inciso I, do CPC".Intime-se a parte autora, apenas e tão somente pela D.P.E.Notifique-se o MP.Sem custas.P.R.I.C. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00005 - 004707007014-0

Autor: I.S.S.

Réu: R.M. e outros => Final de Sentença: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, inc.VI, por não haver, in casu, a legitimidade para o pleito.Sem custas.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos". P.R.C. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00006 - 004708007677-2

Requerente: Nazaré Gonçalves da Costa

Requerido: Geraldo da Silva e outros => Final de Sentença: "Designe-se audiência de justificação nos termos do art. 928, 2A parte, do CPC.Intime-se a parte requerida para comparecimento à audiência, consignando-se no mandado que o mesmo poderá apenas formular contraditas e reperguntas às testemunhas do(a) autor (a), não sendo admitida a oitiva, na oportunidade, das testemunhas do (a) requerido (a), que serão ouvidas na fase instrutória, se for o caso (RT 499/105 e 609/98). Cientifique-se, ainda, que o prazo para contestar a ação, quando realizada a justificação, contar-se-á da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar (art.930, parágrafo único, CPC). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL**Expediente de 14/02/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti

José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(A) :
Francisco Firmino dos Santos

CRIME C/ PESSOA

00007 - 004707007512-3

Réu: Edvaldo Melo da Cunha => FINAL DA DECISÃO: "Do exposto, acato na íntegra o parecer do Ministério Público e, por consequência, INDEFIRO o pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA/REVOGAÇÃO OU RELAXAMENTO DE PRISÃO de EDVALDO MELO DA CUNHA, e mantenho a prisão do acusado, em razão da preservação da ordem pública, com supedâneo nos mesmos artigos 311 e 312 do CPP, bem como por tratar-se de apuração de crime doloso praticado com grave ameaça (art 323, incisos I e V, ambos do CPP). Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 13 de fevereiro de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Moacir José Bezerra Mota.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00008 - 004705004499-0

Réu: José Toscano da Silva => Audiência ADIADA para o dia 25/03/2008 às 09:15 horas. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(A) :
Francisco Firmino dos Santos

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004707007299-7

Requerente: M.D.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: É o relatório, decidido. Ao debruçar sobre os autos, depreende-se que assiste razão ao MP, em sua r. manifestação de f.08-v, pois diante da inexistência de justa causa para o prosseguimento do feito, haja vista já ter se passado a data da realização do evento, razão pela qual, JULGO resolvido o processo nos termos do art. 267, IV do CPC. Após ciência ao Ministério Público, arquive-se, com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 10 de fevereiro de 2008, LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR Juiz de Direito Titular Comarca de Rorainópolis Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/02/2008

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Wallison Larieu Vieira

EXECUÇÃO

00001 - 006007021271-1

Exequente: Comercial Risadinha Ltda e outros Executado: A A de Melo Medeiros => Despacho: Emende o credor a inicial, pois o valor cobrado não confere com o valor da nota fiscal de f.13, que deverá vir aos autos na forma original, assim como a duplicata originária, tudo nos termos do art. 284 e seu parágrafo único, ambos do CPC. Int.nec. SLA, 24/01/08. Elvo Pigari JR. Juiz de Direito Titular São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/02/2008

000368RR =>00003;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 000508006762-1

Requerente: Fabio da Silva Costa Requerido: Supermercado Db Ltda. => Distribuição por Sorteio em 14/02/2008. Valor da Causa: R 19.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
André Paulo
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Raimundo de Albuquerque Gomes

EXECUÇÃO

00002 - 000505001822-4

Exequente: R.M.S.F. e outros Executado: C.A.M.S. => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. Dê-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sem custas. P. R. I.C. Alto Alegre/RR, 13 de fevereiro de 2008. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00003 - 000506002739-7

Requerente: Jose Correa de Almeida
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => FINALIDADE: Intimação do advogado cadastrado para tomar ciência da Sentença de fls. 77, publicada no DPJ, Edição nº 3746, pág. 62, datado do dia 13 de dezembro de 2008. Adv - José Gervásio da Cunha.

VARACRIMINAL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
André Paulo
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Raimundo de Albuquerque Gomes

CRIME C/ COSTUMES

00004 - 000507003344-3

Réu: Francisco de Assis de Almeida Lourenco e outros => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 27/02/2008 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/02/2008

000118RR =>00001
 000190RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00001 - 004506000467-3

Exequente: Valter Mariano de Moura

Executado: Município de Amajari => Cientifique-se o credor dos documentos de fls. 55/57. Em 28/01/08. MARIA APARECIDA CURY Juiza de Direito respondendo pela Comarca de Pacaraima Adv - José Fábio Martins da Silva, Moacir José Bezerra Mota.

VARACRIMINAL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00002 - 004506000798-1

SENTENÇA: Pedido julgado procedente. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 004506000255-2

Indiciado: O.A.L. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/02/2008

000005RR-B =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 14/02/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 004507001380-5

Réu: José Moreira e outros => SENTENÇA: Transação Penal - Restitutiva de Direito. FINAL DA SENTENÇA: Assim sendo, julgo extinta a punibilidade da(s) autor(as) do fato, pelo cumprimento da transação. ... Adv - Alci da Rocha.

4^a VARACÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO Sr. RUAN BUSTO DA SILVA BALTI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 07 157855-2 - Ação de Busca e Apreensão, em que figuram como requerente CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA. e requerido RUAN BUSTO DA SILVA BALTI. Como se encontra o requerido RUAN BUSTO DA SILVA BALTI, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã Judicial

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**POR**TARIA GAB/Nº 06/08
fevereiro de 2008**Boa Vista , 15 de****A DOUTORA GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO JUÍZA**
DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE DA COMARCA DE BOA VISTA, no uso de suas
atribuições legais, etc...**CONSIDERANDO** a necessidade de dar prosseguimento aos feitos
e os possíveis impedimentos, férias, ausências, dispensas e folgas
compensatórias do Escrivão Judicial em Exercício, GIANFRANCO
LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor **FRANCISCO JAMIL ALMEIDA**
LIRA, Assistente Judiciária, matrícula 3010480, para que exerça, em
substituição, a função de Escrivão do Juizado da Infância e
Juventude durante as folgas compensatórias e afastamento legal para
casamento do Escrivão Judicial em exercício, no período de 20 a 29
de fevereiro de 2008..**Art. 2º** - Dê-se ciência aos servidores.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**
JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE**2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Expediente de 15/02/2008

JUIZ PRESIDENTE
Erick Cavalcanti Linhares Lima**ESCRIVÃ**

Luciana Silva Callegário

Ação: POSSESSÓRIA

Processo nº: 010.2007.902.818-8

Promovente(s): FRANCINEY PEREIRA DOS SANTOS

Promovido(s): MARIA DO AMPARO

FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinto o
presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no
dispositivo acima declinado. Custas pela requerente (art. 51, §2º da
Lei 9099/95).

P.R.I.

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007.

Rodrigo Cardoso Furlan
Juiz de Direito
(Ad. Lei 11.419/06)**Ação:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº: 010.2007.903.023-4

Promovente(s): ALEXANDRA CONCEIÇÃO SOARES

Promovido(s): RAYANA CABRAL PAES

FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência
superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do
CPC, julgo extinto o presente feito.

Sem custas.

P. R. Intimem-se.

Boa Vista, 12 de novembro de 2007.

(a) assinado digitalmente

ERICK LINHARES
Juiz de Direito**Ação:** DECLARATORIA

Processo nº: 010.2007.903.364-2

Promovente(s): EDNA MARIA GUIMARÃES COSTA

Promovido(s): BANCO DO BRASIL S/A

FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinto o
presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no
dispositivo acima declinado. Revogo a antecipação de tutela
concedida nestes autos.

Custas pela requerente (art. 51, §2º da Lei 9099/95).

P.R.I.

Em, 6 de dezembro de 2007

(a) assinado digitalmente
Erick Linhares
Juiz de Direito**Ação:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Processo nº: 010.2007.904.351-8

Promovente: Macedo e Rodrigues Ltda-Me

Promovido: C.F.C Alfa Ltda

FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, julgo procedente o
pedido, condenando o réu a pagar ao autor a importância de R\$
3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais.
Determino o cancelamento do protesto indevido.O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo
TJ/RR, a partir da data da publicação desta decisão (STJ _Resp.
204.677/ES).Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e
CTN, art. 161, § 1.º), a partir da citação (CC, art. 405).

Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55).

Cumpra o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado,
sob pena de execução forçada (LJE, art. 52, III).Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento
voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos
do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE.
P. R. I.

Em, 14 de janeiro de 2008

(a) assinado digitalmente
Erick Linhares
Juiz de Direito**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE**
RORAIMA – TRE/RR**SECRETARIA JUDICIÁRIA**Expediente do dia 15 de fevereiro de 2008, para ciência e intimação
das partes.**PAUTAS DE JULGAMENTO:**A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima,
em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna
público que, na sessão ordinária do dia 26/02/2008 será julgado o
seguinte feito:**PROCESSO N.º 501 – CLASSE XV****ASSUNTO:** PRETAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO POPU-
LAR SOCIALISTA (PPS) REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2006.**AUTOR:** ERCIDÉ MORAES, PRESIDENTE DA COMISSÃO
ORGANIZADORA REGIONAL PROVISÓRIA DO PPS.**RELATORA:** JUÍZA DIZANETE MATIAS**REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS**Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes
feitos foram redistribuídos no expediente do dia 15/02/2008:**PROCESSO N.º 1301 – CLASSE XI - Outros Processos não
Classificados****RESUMO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE**
CARGO ELETIVO DO SR. GEORGE DA SILVA DE MELO,
ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE
DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RES. TSE
N.º 22.610/2007**REQUERENTE:** VANÚBIA GOUVEIA PRAXEDES**ADVOGADO:** LUIS EDUARDO SILVA DE CASTILHO**REQUERIDO:** GEORGE DA SILVA DE MELO**ADVOGADO:** EMERSON LUIS DELGADO GOMES**RELATOR:** JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

COMUNICADO:**PROCESSO N.º 1324 – CLASSE XI**

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. MANOEL PEREIRA, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: MANOEL PEREIRA
ADVOGADO: RONALD R. FERREIRA E ANTÔNIO ONEILDO FERREIRA

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima comunica que a audiência designada no processo supra, será realizada no plenário deste Tribunal, às 15:00 horas do dia 21/02/2008.

PROCESSO N.º 1330 – CLASSE XI

ASSUNTO : PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE MANDADO ELETIVO DO SR. ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO : ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO
ADVOGADO : MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA

RELATOR : JUIZ CHAGAS BATISTA

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima comunica que a audiência designada no processo supra, será realizada no plenário deste Tribunal, às 15:00 horas do dia 22/02/2008.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO:**PROCESSO N.º 113 – CLASSE I**

RESUMO: MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO LIMINAR DE SUSPENÇÃO DE EFEITOS, EM FACE DE ATO JUDICIAL EXARADO NOS AUTOS N.º 1288, CLASSE XI.

IMPETRANTE: FRANCISCO KLEBER ALVES VALÕES.
ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA.

IMPETRADO: DR. LUIZ FERNANDO MALLET, JUIZ MEMBRO DO TRE/RR.

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Acolho a manifestação ministerial de fls. 36/38.

Regularize-se o impetrante sua representação processual, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da vestibular (art. 284, parágrafo único do CPC).

Boa Vista, 13/Fev/08.

JUIZ CHAGAS BATISTA
Relator

PROCESSO N.º 1324 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. MANOEL PEREIRA, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: MANOEL PEREIRA
ADVOGADO: RONALD R. FERREIRA E ANTÔNIO ONEILDO FERREIRA

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Defiro a prova oral somente no tocante ao depoimento do requerido, pois não foram arroladas testemunhas na resposta, que é o momento oportuno para tanto; Resolução TSE n.º 22.610/2007.

O requerido deverá comparecer independentemente de intimação judicial, art. 7.º, parte final.

A Secretaria Judiciária, para agendar a audiência.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2008.

JUIZ CHAGAS BATISTA
Relator

PROCESSO N.º 1296 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE: AIMAURY CARVALHO BARBOSA
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
REQUERIDO ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO
ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Defiro as diligências requeridas no item 02 da fl. 44. Após cumprimento, vista ao Ministério Público Eleitoral.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2008.

JUIZ CHAGAS BATISTA
Relator

PROCESSO N.º 1297 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DE RONALDO MOREIRA MATOS TRAJANO, ELEITO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL NAS ELEIÇÕES DE 2006, E DE PAULO FRANCISCO DA SILVA, RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA, SALOMÃO LIMA DA SILVA FILHO E MANOEL GOMES DOS SANTOS, TODOS SUPLENTES DO PRIMEIRO REPRESENTADO, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE: EDVALDO CLÁUDIO AMARAL
ADVOGADO: LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO
REQUERIDO: RONALDO MOREIRA MATOS TRAJANO, PAULO FRANCISCO DA SILVA, RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA, SALOMÃO LIMA DA SILVA FILHO E MANOEL GOMES DOS SANTOS.

ADVOGADO: EDSON MARTINS.

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

À Secretaria Judiciária, para reiterar as citações dos mencionados na fl. 106.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2008.

JUIZ CHAGAS BATISTA
Relator

PROCESSO N.º 1330 – CLASSE XI

ASSUNTO : PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE MANDADO ELETIVO DO SR. ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO : ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO
ADVOGADO : MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA

RELATOR : JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Defiro a oitiva de testemunhas, as quais serão trazidas pela parte que as arrolou; Resolução TSE n.º 22.610/07, art. 7.º.

À Secretaria Judiciária, para agendar a audiência.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2008.

JUIZ CHAGAS BATISTA
Relator

PROCESSO N.º 1306 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: MARCUS PAIXÃO COSTA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA**DESPACHO**

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.
Boa Vista, 13 de fevereiro de 2008.

JUIZ CHAGAS BATISTA

Relator

PROCESSO N.º 1286 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELEITIVO DO SR. ANTÔNIO PEREIRA NEVES GALVÃO, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE IRACEMA NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610.

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE REGIONAL.

ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO ANTÔNIO PEREIRA NEVES GALVÃO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.
Boa Vista, 13 de fevereiro de 2008.

JUIZ CHAGAS BATISTA

Relator

PROCESSO N.º 516 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC)

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Notifique-se a agremiação para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar-se sobre o parecer de fls. 89/91.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2008.

Juiz CHAGAS BATISTA

Relator

PROCESSO N.º 1264 – CLASSE XI

ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL N.º 0494/2006,

INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL

COMETIMENTO DE CRIME ELEITORAL. INCIDÊNCIA PENAL: ART. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL, ART. 312 DO CP, ART. 1º DA LEI 8.137/90 E ART. 10 DA LEI 8.429/92.

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

REQUERIDO: IGNORADO

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.
Boa Vista, 13 de fevereiro de 2008.

Juiz CHAGAS BATISTA

Relator

PROCESSO N.º 501 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

AUTOR ERCIDÉ MORAES, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA REGIONAL PROVISÓRIA DO PPS.

RELATORA: JUIZA DIZANETE MATIAS

DESPACHO

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 14 de fevereiro de 2008.

Juíza DIZANETE MATIAS
RELATORA

3.ª ZONA ELEITORAL

De ordem do MM^a Juíza da 3^a Zona Eleitoral de Roraima, Dra. Maria Aparecida Cury, faz saber a todos que do presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, para que tome ciência da sentenças referentes aos processos que tramita no Juízo Eleitoral na 3^aZE/RR.

Processo: 005/2008**Assunto : DESMEMBRAMENTO, CRIAÇÃO E FUSÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS**

SENTENÇA: Após análise do relatório apresentado, acato as alterações sugeridas e determino ao Cartório que tome as providências necessárias para implantação das medidas sugeridas. Oficie-se a Presidência do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral acerca desta decisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Transitado em julgado, arquive-se.
Alto Alegre, 06 de fevereiro de 2008.

MARIA APARECIDA CURY
Juíza da 3^a Zona Eleitoral

Processo: 003/2008**Assunto : SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS – CONDENAÇÃO CRIMINAL**

Interessado: ADRIANO FARIAS
ROBERTO PETRONIO DA SILVA

SENTENÇA: No caso presente, os eleitores ADRIANO FARIAS E ROBERTO PETRONIO DA SILVA, sofreram condenação criminal, consoante os documentos acostados aos autos.

Diante desta situação, determino ao Cartório o comando do fase 337, aos eleitores referenciados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Transitado em julgado, arquive-se.
Alto Alegre, 07 de janeiro de 2008

MARIA APARECIDA CURY
Juíza da 3^a Zona Eleitoral

Processo: 002/2008**Assunto : CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL - FALECIMENTO****INTERESSADOS**

Eleitor	Inscrição Eleitoral
Almir Mesquita Peixoto	000178752666
Antonia de Souza Andrade	002281042607
Antonio de Souza Hernandes	002296922666
Edmar de Souza Oliveira	000150652674
Felix Rodrigues de Sousa	001971692674
Manoel Raimundo Rocha	001976752631
Mariano Alves Pacheco	002298562623
Moises Aragão da Conceição	002622692666
Pedro Brasil Leão	001167372658
Raimundo Freire Silva	002752402690
Virlanque Castro da Silva	001547262674
Wanreneg Alves Lima	003425322607
Dislei Nascimento Peixoto	001797412674
Domingos dos Santos Silva	000440152690
José Dionisio Ferreira	001157832631
Lindalva Nascimento Peixoto	000227002658
Luiz Alves de Souza	001035102607

SENTENÇA: Assim, determino ao Cartório que seja comandado o respectivo FASE de cancelamento de inscrição aos eleitores falecidos pertencentes a esta Zona Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Transitado em julgado, arquive-se.
Alto Alegre, 08 de fevereiro de 2008.

MARIA APARECIDA CURY
Juíza da 3^a Zona Eleitoral



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

NOTA

A Seccional Roraimense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RR) solidariza-se e registra o seu apoio aos membros da Advocacia Pública Federal – Advogados da União, Procuradores Federais e Procuradores da Fazenda Nacional, que acabam de deflagrar uma greve reivindicando o cumprimento do acordo salarial celebrado com o Governo Federal em 1º de novembro de 2007.

O não cumprimento do acordo pelo Governo Federal, que à época da negociação deu garantias quanto à implementação de melhorias remuneratórias para a categoria, impõe um desgaste desnecessário, gerando o descrédito dos dirigentes governamentais, cujo comportamento penaliza injustamente aqueles que exercem um papel importante na representação judicial e extrajudicial do Estado, bem como na consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

A OAB considera legítima a reivindicação dos membros da Advocacia Pública Federal, por entender que os mesmos merecem ser respeitados e valorizados com uma remuneração compatível com a importante função que exercem.

Antonio Oneildo Ferreira
Presidente da OAB-RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DIRETORIA GERAL

PORTEARIA N° 152, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSEAN DEYLANNO KARTER FURTADO REGO**, 16 (dezesseis) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 14FEV08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR118-A=>01,017

RR425=>02

RR200-A=> 03,012

RR157-B =>03

RR112-B =>03

RR352 =>03

RR226 =>03,016

RR388=>03

DF9378 =>03

DF9446 => 03

AM5075 =>03

DF14753=>03

RR451=>04

RR208-B=>05

RR322=>05

RR413=>06

RR287=>07

RR263=>08

RR0094-B=>09

RR155=>010,.020

RR412=>011, 018

MG95613=>012

RR138=>012

RR110.468=>012
RR359=>012
RR131=>014
RR133=>014
RR201-A=>015
RR160=>016
RR163=>016
RR316=>016
RR075-B=>017
RR079-A=>017
RR114-A=>017
RR264=>017
RR119.244=>018
RR406=>019
RR280-A=>022

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELEDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

AUTOS COM DESPACHO

01:2007.42.00.001947-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ANTONIO JOSÉ PINTO BESERRA
ADVOGADO : RR118-A – GERALDO JOÃO DA SILVA
REU : UNIÃO

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação do autor nos efeitos devolutivo e suspensivo. Faculto ao apelado apresentar contra-razões no prazo Legal. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

AUTOS COM DECISÃO

02:2008.42.00.000060-7

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPETRANTE : ALLY DAPHNE FREIRIA DE PAULA E OUTROS
ADVOGADO : RR425 – JULIANO SOUZA PELEGRENI
IMPETRADO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA
DECISÃO: ...Neste contexto de incertezas e ausência de direito líquido e certo, **indefiro a liminar.**

03:2005.42.00.02319-2

CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPROB ADMINIST
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO : CARLOS EDUARDO LEVISCHI
DIVA DA SILVA BRIGLIA

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
HENRIQUE ALVES TAJUJA
HELOISE HELENA TAJUJA MARTINS
EDILSON CARMO DOS SANTOS
WASHINGTON WANDERLEYDE FARIAS JÚNIOR
EDSON SILVA SANTIAGO
MAIARA DA SILVA BRASIL
MAIONARA RIBEIRO DA SILVA
MARIA JOELMA SILVA
FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
EDILMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : RR200-A – CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL
RR157-B – FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA
RR112-B – ANTONÍO CLÁUDIO C. THEOTÔNIO
RR352 – STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ
RR226 – ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RR388 – LUIZ GUSTAVO MARÇAL DA COSTA
DF9378 – MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
DF9446 – ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR
AM5075 – ÁLYSSON BATALHA FRANCO
DF14753 – LUCIANA CRISTINA BRIGLIA FERREIRA

DECISÃO: ...Mantenho a decisão agravada por seu próprio fundamento. Vista às partes sobre a juntada da Carta Precatória com o depoimento do NEUDO RIBEIRO CAMPOS e, mais uma vez, para alegações finais.

AUTOS COM SENTENÇA

04:2007.42.00.002078-7

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : EDER ITALO PORTELA BARROS
 ADVOGADO : RR451 – ROBERTO GUEDES DE AMORIM FILHO
 IMPETRADO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SENTENÇA: ... Diante do exposto, denego a segurança. Sem custas e honorários face à declarada hipossuficiência.

05:2000.42.00.000544-4

CLASSE : 5118 – DESAP FINIS REFORMA AGRARIA
 REQUERENTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA
 PROCURADOR : SILVIA TEREZA NOVAES MENEZES
 REQUERIDO : MARIA DOS SANTOS JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO OZEAS DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO : RR208-A – HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
 DEFENSOR : RR322 – MOISÉS BARBOSA DE CARVALHO
SENTENÇA: ...Diante do exposto, **julgo procedente** a presente ação para: a) declarar do domínio e reintegrar no domínio da UNIAO, através do INCRA/RR, os Lotes nº 23 e 25 da **Vicinal I** do PAD/ANAUÁ, e os Lotes nº 07, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 28 da **Vicinal II** do PAD/ANAUÁ; b) declarar nulas e de nenhum efeito as transferências desses mesmos imóveis; c) negar aos requeridos qualquer indenização ou direito de retenção pelas benfeitorias que realizaram nesses mesmos lotes. Condeno os requeridos a pagarem as custas processuais e pagarem honorários de sucumbência de 5% sobre o valor atribuído à causa. Comunique-se ao Relator do AG nº 2000.01.00.116873/RR, Dês. Federal Souza Prudente.

06:2005.42.00.001344-1

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CHESMON CONCEIÇÃO DA SILVA
 ADVOGADO : RR413 – SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO
 REU : UNIÃO
SENTENÇA:... Diante do exposto, **julgo improcedente** a presente ação. Custas e honorários advocatícios de R\$ 500, 00 (quinhentos reais) pelo autor.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2008**AUTOS COM DESPACHO**

07:2005.42.00.001749-7

CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU : DENILSON SOUZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RITA CASSIA R. SOUZA, OAB/RR 287

DESPACHO: “Tendo em vista a concordância do MPF (fls. 333/335), defiro o pedido de fls. 327/328. Oficie-se à PFN para que efetue a compensação, com a quantia depositada a título de fiança, do valor relativo a custas e multa processuais, encaminhado para execução à fl. 298. Em relação ao cumprimento da pena de prestação de serviços comunitários, e considerando a certidão de fl. 307v, segundo a qual o apenado “não mais reside” no endereço declinado pela defesa (fl. 147), cumpra-se o despacho de fl. 324. Remetam-se os autos à SECLA para alteração da classe processual para Execução de Sentença. Publique-se.”

ATO ORDINATÓRIO

08:2005.42.00.000712-2

CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REUS : VERLEI SILVA BUENO
 ADVOGADO : RARISON TATAÍRA, OAB/RR 263

ATO ORDINATÓRIO: “... fica o advogado **Rarison Tataíra da Silva**, OAB/RR 263, intimado para os fins do pedido de fl. 473.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2008.**AUTOS COM DESPACHO**

09:2006.42.00.000588-3

CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : ANTONIO EVANGELISTA SOBRINHO

ADVOGADO : RR0094-B – LUIZ FERNANDO MENEGAIIS
 REU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO: As partes dispensaram a produção de provas. Com efeito, verifico que a questão de mérito enseja julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença.

010:2005.42.00.002339-8

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS SERV FED NO ESTADO DE RORAIMA
 ADVOGADO : RR155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 REU : UNIÃO
DESPACHO: O autor promova a execução da sentença. Nada requerendo, arquive-se.

011:2008.42.00.000138-0

CLASSE : 5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 REQUERENTE : YAZEN YAGHI E OUTRO
 ADVOGADO : RR412 – IRENE NEGREIROS
 REQUERIDO : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DE RORAIMA
DESPACHO: Converto em diligência. Faculto aos requerentes emendarem a inicial de forma que esclareçam sobre a causa de pedir e o pedido formulado.

AUTOS COM DECISÃO

012:2005.42.00.001843-7

CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQUERIDO : ROGERIO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS

RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS
 PAULO SEBASTIÃO BULHÕES DE MATOS
 NATANIEL MACHADO

JOAQUIM DE FREITAS RUIZ

CARLOS GERALDO PAULO DE SOUZA

ADVOGADO : MG95613 – CARLOS ALBERTO GONÇALVES RR138 – JAMES PINHEIRO MACHADO
 RR110.468 – RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS

RR359 – MILENA PEREIRA DA SILVA LAGO ALVES
 RR200-A – CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL

DECISÃO: ...Diante do exposto, **não recebo** a inicial quanto a Rogério Herculano Bulhões de Mattos, Ricardo Herculano Bulhões de Mattos, Paulo Sebastião de Mattos; e, também, quanto à Carta Convite nº 26/98, Carta Convite nº 27/98, Tomada de Preços nº 03/98 e Tomada de Preços nº 04/98. Sem embargo disto, **recebo** a inicial quanto a Joaquim de Freitas Ruiz, Nataniel Machado e Carlos Geraldo Paulo de Souza. Pelos fundamentos já apontados **indefiro** a liminar de indisponibilidade, com ressalva de reexaminar o pedido oportunamente. Decorrido o prazo de recurso e não sobrevindo provimento judicial em contrário, procedam-se às baixas e retifiquem-se autuação e registro.

013:2007.42.00.002462-0

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECISÃO:Declino da competência e determino a redistribuição destes autos por dependência ao Processo nº 2007.42.00.001277-6 (2ª Vara Federal da SJ/RR).

AUTOS COM SENTENÇA

014:2007.42.00.001550-0

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : DARLISON COSTA PEREIRA
 ADVOGADO : RR131 – RONALDO MAURO COSTA PAIVA RR133 – SHEILA ALVES FERREIRA
 IMPETRADO : COMANDANTE DO SÉTIMO BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/RR

SENTENÇA: ... Diante do exposto, **denego a segurança**.

015:2008.42.00.000156-8

CLASSE : 5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 REQUERENTE : LUIZA PERINI RIBEIRO
 ADVOGADO : RR201-A – LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
 REQUERIDO : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DE RORAIMA
SENTENÇA: ... Diante do exposto, **defiro a opção provisória** pela

nacionalidade brasileira formulada por LUIZA PERINI RIBEIRO, e determino seu registro no Livro E do Cartório de Registro Civil deste Estado. A presente ação fica condicionada a **retificação** do Requerente quando atingir a maioridade.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

016:2006.42.00.002034-8

CLASSE : 5121 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : LUIZ NUNES AVELINO
ADVOGADO : RR160 – ROMMEL LUIZ PARACAT LUCENA
RR226 – ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RR163 – RÁRISON TATAIRA DA SILVA
RR316 – CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA BRANDÃO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRARIA
PEDRO BATISTA,
FRANCISCO JOSÉ FILHO
PROCURADOR : SILVIA TEREZA NOVAES MENEZES
CURADORA : RR359 – MILINA PEREIRA DA SILVA
LAGO ALVES

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora devidamente intimada para apresentar réplica à contestação, no prazo de dez (10) dias.

017:2005.42.00.000948-6

CLASSE : 2100 – AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
REQUERENTE : ANTONIO FERNANDO ALVES PINTO E OUTRO
ADVOGADO : RR075-B – ARTEMILCE NOGUEIRA MONTEZUMA
RR079-A - MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RR118-A – GERALDO JOÃO DA SILVA
RR114-A – FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
RR264 – ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO
REQUERIDO : UINÃO FEDERAL
ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal 1ª Região, para requererem o que entenderem de direito, **em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso.**

018:96.42.00.000521-4

CLASSE : 5117 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPETRANTE : AMATUR – AMAZONIA TURISMO LTDA
ADVOGADO : RR412 – IRENE DIAS NEGREIRO
RR119.244 – LARISSA DE MELO LIMA
IMPETRADO : POLICIA RODOVIARIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA/5º DIST.
ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal 1ª Região, para requererem o que entenderem de direito, **em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso.**

019:2006.42.00.000207-2

CLASSE : 9105 – MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQUERENTE : ANDREIA RAMOS RIBEIRO BARRETO
ADVOGADO : RR406 – JOSÉ OTÁVIO BRITO
REQUERIDO : UNIÃO
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o autor para requerer o que entender direito.

020:1997.42.00.000623-4

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DE TRABALHADORES DE SAÚDE / RR
ADVOGADO : RR155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : UNIÃO FEDERAL
ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal 1ª Região, para requererem o que entenderem de direito, **em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso.**

021:1997.42.00.000450-0

CLASSE : 5104 – AÇÃO POSSESSORIA
REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
REQUERIDO : MEIRIVALDO LOPES DA SILVA
REU : UNIÃO FEDERAL
ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal 1ª Região, para requererem o que entenderem de direito, **em 15 dias, apresentando desde logo os**

cálculos de liquidação, se for o caso.

022:2007.42.00.002650-3

CLASSE : 5124 – AÇÃO MONITORIA
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR280-A – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO

REU : COMERCIAL ELIAN
IVONETE TEODORA DE SOUZA
JULIO VITORINO DA ROCHA

ATO ORDINATÓRIO: Fica devidamente intimado o autor para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça .

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2008

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

023 :2007.42.00.002791-0

CLASSE: 6102 – CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA
REQTE: MARIA DE LURDES ESTEVAM DE OLIVEIRA

J. DPCTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS-RR

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO: Cumpra-se, servindo esta de mandado. Após, devolva-se ao Juiz Deprecante com nossas homenagens.**

024:2007.42.00.002898-7

CLASSE: 6104 – CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

J. DPCTE: JUIZO FEDERAL DA 2º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZÔNAS

REQDO: PAULO RENATO FERRAZ FONTINHAS

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO: Cumpra-se, servindo esta de mandado. Após, devolva-se com as nossas homenagens.**

025 :2007.42.00.002208-1

CLASSE: 6102 – CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA
REQTE: NIVANIR BENICIO DE SOUZA

J. DPCTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAÍ - RR

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO: Devolva-se a carta precatória, com as nossas homenagens.**

026 :2007.42.00.002688-0

CLASSE: 6104 – CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE: AUTO POSTO MUCAJAÍ LTDA

J. DPCTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAÍ - RR

REQDO: MARIA BATISTA DE ALMEIDA E SILVA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO: Cumpra-se, servindo essa de mandado. Após devolva-se com cautelas de estilo. Cite-se.**

027 :2007.42.00.002685-0

CLASSE: 6104 – CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL

REQTE: NAIR FERREIRA GONÇALVES

J. DPC JUIZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GAURATINGUETA/SP- 1º VARA

REQDO: RITA DE CASSIA MONTEIRO DOS SANTOS E OUTROS

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO: Desentranhe-se fls. 13 a 18, deixando-as na contracapa, para que sirvam de contráfã. Cumpra-se, servindo essa de mandado.**

Após, devolva-se com as cautelas de estilo.

028:2007.42.00.002621-9

CLASSE: 6104 – CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL

REQTE: MAURICIO RODRIGUES BORGES

J. DPC JUIZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REQDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Cumpra-se, servindo essa de mandado.

Após, devolva-se com as cautelas de estilo.

Cita-se.

029:2007.42.00.002623-6

CLASSE: 6104 – CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL

REQTE: EDITH ANDRADE ABREU

J. DPC: JUIZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE NITEROI / RJ

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Cumpra-se, servindo essa de mandado.

Após, devolva-se com as cautelas de estilo.

Cita-se.

030:2007.42.00.002305-2

CLASSE: 6104 – CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL

REQTE: SAMUEL ALVERNE LIMA DE VASCONCELOS

J. DPC JUIZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

REQDO: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Cumpra-se e devolva-se.**EDITAIS****TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **MARINHO DA SILVA CONCEIÇÃO** e **RAQUEL ARAÚJO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 19 de Janeiro de 1989, de profissão: Aux. Administrativo, residente a Rua: OP VII, nº 524, Bairro: Operário, filho de **ANTONIO SILVA CONCEIÇÃO** e de **NEIDE DA SILVA**.

ELA é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascida a 29 de outubro de 1983, de profissão: estudante, residente a Rua: Felinto Barbosa Monteiro, nº 368, Bairro: Senador Hélio Campos, filha de **ANTONIO GOMES DA SILVA** e de **FRANCISCA ARAÚJO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de Fevereiro de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ROSIMAR FERREIRA LIMA** e **JULLIANNE DA COSTA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Mucajaí, Estado de Roraima, nascido a 15 de setembro de 1978, de profissão: operador de máquinas, residente a Rua: General Sampaio, nº 519, Bairro: 13 de Setembro, filho de **JOSÉ FERREIRA LIMA** e de **JACIRA RODRIGUES LIMA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 15 de setembro de 1984, de profissão: estudante, residente a Rua: Sorocaima, nº 343, Bairro: São Vicente, filha de ******** e de **ODETE DA COSTA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de Fevereiro de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento N° 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

**Justiça Especial Volante****JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça****Ouvidoria-Geral****Telefone****0800 2809551**

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

**Assine o****DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento**Ramal: 2670**
(Palácio da Justiça e Fórum)**Externo: 3621-2670**
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)e-mail: suporte@tj.rr.gov.brAcesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

3623-6108